

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro-de-Março n. 127

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 223

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 24 DE SETEMBRO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento ajeantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 15, 17, 19 e 22 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Brazil — Argentina.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO

### MARCAS REGISTRADAS.

### RENDAS PUBLICAS.

### EDITAES E AVISOS.

### PART. COMMERCIAL.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sociedade anonyma «Braga, Carneiro & Comp.».

SOCIEDADES CIVIS — Acta de assembléa geral da sociedade «Gremio dos Contribuintes.»

### ANNÚNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do mez corrente, foi concedido a José Bonansea, italiano, dentista, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, privilegio de melhoramento que introduziu na sua invenção de «um novo processo para confecção de cortinados e mosquiteiros incombustiveis», privilegiada pela carta-patente n. 5.193, de 6 de dezembro de 1907, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros da mesma data o cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & C.:

N. 5.503, Richard Middleton Simpson, subdito britânico, industrial e domiciliado em Wellington, Nova Zelândia, para «um aparelho aperfeiçoado para separar metaes e semelhantes das substancias estranhas».

N. 5.504, Carl Schüller, allemão, industrial e domiciliado em Berlim, Alemanha, para «um processo de fabricação de substancias fertilizantes».

N. 5.505, Paul Salatiel, francez, professor e domiciliado em Toulouse, França, para «um processo de fabricação de methane ou de mistura de hydrogeno e de methane para gaz de iluminação e outros fins industriaes».

— Por outro de 17 do corrente e carta-patente n. 5.503, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a Eduar do Silva, brasileiro, e cargo de dentista, domiciliado em St. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Raul Moitinho Doria, brasileiro, negociante e domiciliado nesta Capital, para «uma massa para obturações de dentes radiculares e cura de dentes com abcessos, denominada Septol».

— Por outro de 19 e carta-patente n. 5.507, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, ao Dr. João Pontes de Carvalho, brasileiro, medico e domiciliado nesta Capital, para um aparelho, denominado «Receptor hermetico-sanitario», destinado a receber o lixo e outras materias e applicavel a outros fins.

— Por outros de 22 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo citado prazo e sob as mesmas condições aos seguintes senhores:

N. 5.508, Genis Ferreira, brasileiro, operario, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho destinado a lubrificar eixos de machinas, de carros, de usinas, de wagons, de bonds, de navios, etc., denominado «Lubrificador Genis.»

N. 5.509, Adolphe Pribil e Jeno Eugenio Jermann, austriacos, engenheiros, domiciliados o primeiro em Marselha, França, e o segundo nesta Capital e representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «um aparelho lubrificador regulador automatico.»

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 21 de setembro de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao procurador da Republica na secção do Paraná que as rogatorias expedidas no interesse de causas criminaes não estão sujeitas ao *exequatur* a que se refere o art. 12, § 4º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, conforme decidiu o Ministerio da Justiça em aviso n. 17, de 11 de maio de 1903, nem a despezas judiciais por serem cumpridas *ex-officio*.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, afim de ser informada, a conta na importância de 26\$964, encaminhada a este Ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, e proveniente da manutenção de quatro presos federaes:

Ao da secção da Parahyba, para os fins convenientes, a portaria de 18 do corrente mez, concedendo ao procurador da Republica na mesma secção, Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

#### Expediente de 22 de setembro de 1903

Concederam-se 60 dias de licença ao soldado da Força Policial do Districto Federal José Ferreira da Hora, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco.

— Determinou-se ao chefe de Policia do Districto Federal que, á vista da sentença proferida pelo juiz da 2ª pretoria, providencie no sentido de tornar effectiva a deportação da ingleza Maria do Carmo.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Benedicto José Simões.

*Requerimentos despachados*

Leonel Washington Soares Pinto. — Requereira, si quizer, dispensa do lapso de tempo. Mancel da Costa Lyra, soldado da Força Policial. — Indeferido.

João Narciso Ribeiro, 1º sargento do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 21 de setembro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Prefeito do Districto Federal, em additamento aos avisos de 19 do corrente mez, que, segundo officio e telegrammas recebidos nesta Secretaria de Estado, foram nomeados pelos respectivos governos, para tomarem parte nos trabalhos do Congresso Nacional do Assistencia Publica o Privada, os seguintes delegados: senador federal Dr. Lauro Severiano Müller, pelo Estado de Santa Catharina; deputado federal Dr. Xavier de Almeida, pelo do Goyaz, e senador federal Dr. José Maria Metello, pelo de Matto Grosso.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que deixa de servir á disposição do da Justiça e Negocios Interiores, como auxiliar da Prefeitura do Alto Acre, o 1º tenente Dr. Juvencio da Silva Gomes, que, vindo daquella prefeitura, desembarcou por doente, no Estalo da Bahia.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento como aluno externo gratuito o menor João de Faria Cardoso, satisficilas as exigencias regulamentares.

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias afim de que, conforme solicita o prefeito do Alto Acre, sigam, com urgencia, para a mesma Prefeitura um medico e um pharmaceutico militares, para o serviço da companhia regional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.

Accusando, recebido o officio n. 657, de 19 do corrente, no qual communicaes o fallecimento do Dr. Vicente de Souza, lente de logica desse Externato, cabe-me apresentar á respectiva congregação os meus sentimentos de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Saude o fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. director do Externato do Gymnasio Nacional.

*Requerimento despachado*

J. R. Augusto Leal, propondo vender a fazenda Santa Clara, situada no municipio do Rio Preto. — Indeferido.

Expediente de 21 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Federal, da quantia de 4:314\$100, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeccão, em agosto findo.

— Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 4:000\$, para pagamento das ajudas de custo que o senador Manoel Ignacio Belfort Vieira deixou de receber, nos annos de 1890 a 1892, na qualidade do Deputado federal pelo Estado do Amazonas.

*Requerimento despachado*

D. Francisca Borges do Carmo, filha solteira da pensionista D. Joanna de Oliveira Carmo, pedindo reversão da pensão. — Documente sua petição.

Expediente de 22 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo dos officios ns. 199, 201 e 204, de 15 e 16 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy do officio n. 88, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado Rio Grande do Norte do officio n. 53, de 5 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo do officio n. 158, de 5 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Maranhão do officio n. 236, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Estado do Ceará, do officio n. 60, de 5 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Francisco Bernardes da Cruz e Sebastião Pereira da Costa;

Ao director geral dos Correios, idem de Luciano Irêrê de Souza Martins.

*Requerimentos despachados*

Dia 22 de setembro de 1903

José Marcellino Pereira de Moraes (3º districto). — Deferido.

Emilio Ribeiro (4º districto). — Deferido. Adolpho Freire (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Luiz F. da Costa Pinto (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria de Jesus Martins (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Virgínio Agostinho (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Francisco R. de Moura Escobar (6º districto). — Certifiquese.

Attilio Bozelli (6º districto). — Deferido, devendo apresentar plantas.

Attilio Bozelli (6º districto). — Deferido, devendo apresentar plantas.

João Camityrano. — Providenciado.

José Ferreira Passos. — Queira submeter-se á inspecção de saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente:

Foram removidos:

Os 1ºs supplementes do delegado, Dr. Gabriel Ozorio da Almeida Filho do 13º districto policial para o 11º; Otilio Carvalho Rodrigues dos Anjos, do 11º para o 17º e Dr. Edgard Jordão, do 17º para o 13º;

A pedido, os 3ºs supplementes do delegados, José Pinto de Castro do 18º districto policial para o 19º e deste para aquella José Carlos Moreira Guimarães.

Foram nomeados:

Para exercer interinamente o cargo de escrevente do 12º districto policial, o cidadão Eugenio Renato de Campos, durante o impedimento do effectivo que se acha exercendo o cargo de escrevente interino;

Arthur Gonçalves Fernandes para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 15º districto policial, durante o impedimento do effectivo Hernani Marcolino Leite, que se acha licenciado para tratar da sua saude;

Escrivão interino do 12º districto policial, o escrevente do mesmo districto Francisco Oliva Mendes de Moura.

Foi suspenso do exercicio de seu cargo, por 60 dias, até que se apure a sua responsabilidade em processo regular, o escrivão do 12º districto policial João Mendes Antas Sobrinho, visto ter chegado ao conhecimento do Sr. Dr. chefe de policia, por informagio do Dr. delegado daquelle districto, que o referido escrivão foi o responsavel pela subtracção de 12 dados pertencente a diversos jogadores presos e processados pelo referido delegado, e mais que, segundo informou o advogado daquelles contraventores, o dito escrivão percebeu custas contra a disposição expressa do regulamento.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval do cargo de sub-inspector de marinha, que interinamente exercia.

O capitão de corveta Francisco Alves Machado da Silva, do cargo de commandante interino da canhoneira *Amapá*.

Alfredo Augusto de Souza e Silva, do lugar de escrevente da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram nomeados:

O capitão de fragata, Francisco José Fernandes Panema para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de marinha.

O capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio escola *Tamandaré*.

Alfredo Augusto de Souza e Silva para exercer o lugar de apontador do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foi concedida ao 2º tenente Alfredo de Miranda Rodrigues licença para aperfeiçoar na Europa seus conhecimentos technicos, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir prebucador nesta Capital.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1903

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.360—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que pelo Thesouro Federal seja habilitada a pagadoria desta ministerio com a quantia de 1.800:000\$, constante do incluso pedido, para occorrer ao pagamento de diversas despesas durante o proximo mez de outubro e á conta do orçamento em vigor.

N. 4.361 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida do exercicio findo, n. 4.390, na importância de 128:982, rogo vos dignéis de providenciar sobre o compen-

fante pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, o ex-1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Benedicto José Cardoso.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.362—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará habilitada, à conta da verba 22ª —Munições de bocca— do orçamento em vigor, com o credito de 4:537\$900, afim de occorrer ás despezas com as rações do pessoal da enfermaria daquelle Estado e dietas.

Na escripturação da Directoria de Contabilidade do Ministerio fica annullada a referida importância.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.364 — Autorizo-vos a providenciar para que seja desligado da Escola Modelo de Aprendizagem Marinheiros desta capital o menor José de Freitas, entregando-se à sua mãe D. Thereza Fernandes.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente concede-se licença ao major graduado reformado do exército, Manoel Feliciano Ladislau dos Santos, para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Pernambuco.

### Requerimentos despatchados

Dia 23 de setembro de 1903

José Victoriano de Oliveira Moura, tenente reformado, pedindo averbação em sua fô de officio de um documento. — Não pôde ser attendido.

Eduardo Antonio Maria, ex-praça de voluntarios, pedindo concessão da medalha de merito militar. — Exhiba sua escusa.

Alves & Irmão, pedindo indemnisação de uma quantia. — Indeferido por tratar-se de uma divida particular.

Adolpho Ubaldino Xavier, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

João Jayme Pessoa da Silveira, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

José Maximo, ex-praça, pedindo concessão da medalha de merito militar. — Exhiba a sua escusa.

Manoel Firmino de Araujo, cabo reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido.

Carlos Panvolid, alferes honorario, pedindo asylamento. — Indeferido.

Moreno Bugre do Rio Grande, 2º sargento, pedindo cancelamento de uma nota. — Indeferido.

Eliezer de Oliveira Jobim, 1º sargento, pedindo entrar para o quadro de officiaes de fazenda. — Indeferido; no alludido quadro só serão admittidos os sargentos que satisfizerem as exigencias legais.

Boaventura Barcellos Garcia, 2º sargento, pedindo inscrever-se no concurso para intendentes. — Indeferido.

Christpim Ferreira, tenente-coronel, pedindo rectificação de idade. — Indeferido nos termos do parecer do estafo maior.

Dr. Carlos de Oliveira Costa, capitão-medico, requerendo certidão de alterações. — Indeferido. O que pede já consta de sua fô de officio.

Antonio Fernandes de Oliveira, enfermeiro-mór contractado, pedindo se lhe conte para a reforma um periodo de tempo. — Indeferido.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Brasil-Argentina

No dia 2) de agosto foi recebido pelo Presidente da Republica Argentina, em audiencia de entrega de credencial, o Sr. Domicio da Gama, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil.

O novo Ministro leu o seguinte discurso:

«Senhor Presidente, — Tenho a honra de depôr nas mãos de V. Ex. as cartas do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dando por finda a missão do Sr. Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil e acreditando-me na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina.

«Explica-se facilmente o alvoroço com que cumpro este primeiro acto publico da minha installação em tão importante posto na terra cuja historia vem de longe, desde a primeira alliança dos povos do Prata e do Brasil, associada à historia da nação que represento. É um sentimento em que se mescla o orgulho de succeder a notaveis diplomatas, entre os quaes se destaca em singular relevo o meu illustre predecessor, com o temor de não haver em mim merecimento bastante para o cargo.

«A representação do Brasil na Republica Argentina impõe deveres especiaes aos seus Ministros. Consiste o principal dentre ellos em procurar desenvolver cada vez mais o espirito de cordial amizade entre as duas Nações, acompanhando ao mesmo tempo e assignalando a attenção dos Governos e dos directores da opinião publica o parallelismo natural e necessario na marcha dos dous povos através da historia americana. Digo que é natural e necessariamente parallello esse progresso, porque tal é a fortuna do Brasil e da Argentina, Senhor Presidente, que nenhuma influencia de ordem physica, nenhuma correente social, nenhum facto no passado, nenhuma expectativa no futuro, nada do que costuma servir de fundamento ás aventurezas previsões da politica justifica os receios de algum cruzamento perigoso dos nossos roteiros ou de antagonismo dos nossos destinos. E, se alguma vez o patriotismo ardente dos guias da opinião publica encontra motivos para suspeita nas simples manifestações de crescimento dos vizinhos, no seu desenvolvimento por assim dizer muscular, organico em todo o caso, desaparece essa suspeita logo que se considera o illimitado campo aberto à nossa activi-

dade desimpedida dentro das proprias fronteiras e facilmente harmonica no continente. A perfeita e cordial intelligencia pela mutua estima e confiança, entre os dous povos e os seus Governos só pôde dar os grandes resultados que já deu, em beneficio commum, nos gloriosos momentos historicos em que ella mais se affirmou.

«Aos votos que fazem o Presidente e o Povo dos Estados Unidos do Brasil pela sempre crescente prosperidade da nobre Nação Argentina e pela felicidade pessoal do seu Primeiro Mandatario peço venia para a'untar pessoalmente os meus, com a segurança de que, na preciosa coadjuvação do Governo de V. Ex., encontrarei os meios mais efficazes para o cumprimento da honrosa missão que me foi confiada.»

O Presidente da Republica Argentina respondeu nestes termos:

«Señor Ministro, — Las cartas autógrafas del Exmo. Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil que ponen termino á la misión de vuestro distinguido antecesor y os invisten con el alto carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante el Gobierno de la Republica Argentina, tienen el sello de la estrecha amistad que cultivan y mantienen nuestros respectivos países.

«Facil os ha de ser, Señor Ministro, continuar bajo tales auspicios, la honrosa tradición de vuestros predecesores, como ha de ser igualmente fácil y grato á este Gobierno contribuir con su concurso decidido, al éxito de vuestra misión de confraternidad internacional.

«Habeis expresado con acierto las razones historicas de las vinculaciones existentes entre la Argentina y el Brasil, señalando la gravitación de sus destinos hacia la union perdurable de los pueblos y así como la marcha del parallelismo natural é inevitable, de que hablais, Señor Ministro, con tanta oportunidad, los encamina hacia la realización de sus legitimas aspiraciones de progreso y engrandecimiento, así tambien las bases de su armonia, y estrechas vinculaciones de amistad y sentimientos de simpatia, descansan sobre la reciproca consideración y el mútuo respeto á la vez que en el convencimiento de que uno y otro tienen la alta misión de contribuir a mantener incólumes los intereses de la civilización en esta parte del continente.

«Hago votos, Señor Ministro, retribuyendo los vuestros, por el progreso de la nobil Nación Brasileira y la felicidad personal del distinguido mandatario que preside su illustrado gobierno.

«Quealís reconocido como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil.»

## Consulado em Bordéas

## Relatorio do 3º trimestre da 1907

## IMPORTAÇÃO

O valor total da importação durante este trimestre foi de frs. 1.174.891=Rs. 412:277\$544.

Os principais artigos são a borracha em bruto, o cacau, o café, as pelles brutas e uma grande diversidade de pedras preciosas.

Como sempre, o café é o producto que excede a todos os outros neste mercado, sendo a Capital Federal e Santos que contribuem com as qualidades superiores. Quanto ao cacau e a borracha, é a Bahia que até agora conserva a supremacia sobre os outros Estados desta materia prima, com sua exportação para esta praça.

Comparando-se o valor da importação do 3º trimestre de 1907 com o de igual periodo em 1906, encontra-se uma diminuição no anno actual de frs. 155.013 Rs. 54:390\$527, como demonstra o seguinte quadro:

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| 3º trimestre de 1906 . . .       | frs. 1.330.034 = 466:668\$071 |
| 3º » » 1907 . . .                | » 1.174.991 = 412:277\$544    |
| Diferença em favor de 1906 . . . | » 155.013 = 54:390\$527       |

Em compensação os valores importados no 3º trimestre, comparados áquelles do 2º do corrente anno, accusam um augmento de frs. 153.102 = 53:720\$000, como se verifica com os dados que passamos a especificar:

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 3º trimestre de 1907 . . .  | frs. 1.174.991 = 412:277\$544 |
| 2º » » 1907 . . .           | » 1.021.889 = 338:557\$544    |
| Diferença no 3º trim. . . . | frs. 153.102 = 53:720\$000    |

Por diversas vezes temos mencionado que o preparo de nossos cafés ainda não attinge, no mercado do Bordéas, a classificação que deve ser attribuida á sua boa qualidade, cedendo á concorrência que lhe é feita pelos similares de Venezuela e outras procedencias da America Central; obtendo estes ultimos o preço de 132 frs. por cada 100 kilogrammas ao passo que as melhores qualidades do Rio de Janeiro e S. Paulo só alcançam entre 106 e 110 pela mesma quantidade.

Segundo certas informações aqui publicadas, presume-se que os stocks nos portos de expedição serão superiores este anno ao periodo correspondente de 1906. Além disso a especulação prognostica que a colheita actual será favorecida pelo auxilio do bom tempo, permitindo assum aos interessados embalar em suas ambições em resultados mais ou menos problematicos.

## CACAU

A offerta, ainda que activa por algum tempo, não pode conservar essa boa disposição, porém, sendo pouca a quantidade offerida, segue-se que a tendencia deste mercado conserva para o artigo uma certa firmeza.

## BORRACHA RM. BRUTO

A procura deste producto no correr do trimestre offereceu grande actividade, e as cotações se conservaram em harmonia com as qualidades existentes em venda. Bem que as procedencias do Pará sejam indicadas no preço de fr. 12,25, a importação da Bahia nesta praça não excede de 8 a 9 francos por cada kilogramma. Succede com este artigo, como com o café, que resentindo-se da falta de um preparo metuculozo, prejudica a reputação do producto, cuja negligencia contribue para a depreciação que occasiona sua offerta nos mercados consumidores; collocando o artigo em inferioridade de preços com seus similares. Seria também de grande importancia para o commercio da borracha do Pará, se ella fosse directamente importada para aqui, visto que esta praça é considerada como a reguladora dos preços para as procedencias da America do Sul.

## PELLES BRUTAS

O movimento trimensal deste artigo não teve a expansão dos periodos anteriores. A cotação das ultimas vendas foram de 1:3

francos pelas pelles inferiores e a de 128 pelas superiores pelo peso de 100 kilogrammas. Até agora Bordéas só tem importado este genero dos mercados de Santos e da Bahia.

## EXPORTAÇÃO

Como temos feito conhecer em nossos anteriores relatorios, a elaboração para os trabalhos estatísticos se resentem de uma documentação ampla por não possuímos indicações se não de um caracter muito summario, consistindo nos manifestos e conhecimentos de carga para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Em virtude do novo regulamento os carregadores teem a faculdade de fazer visar suas facturas consulares onde melhor lhes convier, resultando que só são legalizadas por esta chancellaria aquellas expedidas pelos negociantes d'esta praça, bem que as mercadorias de qualquer procedencia sejam aqui embarcadas, as facturas são visadas em outra parte, não tendo o Consulado de Bordéas nenhum conhecimento das respectivas expedições.

E' especialmente sobre o ponto de vista das mercadorias exportadas que a comparação com os manifestos de carga nos permite de observar a sensível diferença que continuamente encontramos; accrescendo que o valor do frete fornecido pela factura é quasi sempre superior áquelle indicado no manifesto, o que dá em resultado de nos impedir a elaboração de uma estatística deste porto para os do Brasil.

No entretanto podemos, como já tivemos occasião de especificar em um dos nossos precedentes relatorios, extrahir dos algarismos que figuram sobre o mappa n. 4 indicações interessantes das mercadorias exportadas da região de Bordeaux e do Sul Oeste por diferentes portos francezes ou estrangeiros cujas particularidades se acham estabelecidas nas facturas consulares que transitam por esta chancellaria e que servem de base á elaboração daquelle mappa.

Apreciando, nas condições qua vimos de enumerar, as cifras de Exportação que teve lugar no 3º trimestre de 1907 com o de igual periodo em 1906, encontramos o seguinte movimento entre este porto com diversas praças do Brasil:

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| 3º trimestre de 1907 . . .       | frs. 1.706.208 = 538:669\$474 |
| 3º » » 1906 . . .                | » 1.751.188 = 615:504\$562    |
| Diferença em favor de 1906 . . . | » 47.980 = 16:835\$911        |

Esta diminuição no 3º trimestre de 1907 provém na maior parte de bebidas alcoolicas que apresentam uma diminuição de frs. 40.035 = 14:064\$913 como se verifica do seguinte quadro:

Exportação de bebidas alcoolicas:

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 3º trimestre de 1907 . . . | frs. 105.375 = 36:970\$175 |
| 3º » » 1906 . . .          | » 145.450 = 51:035\$088    |
| Diferença . . . . .        | » 40.075 = 14:064\$913     |

Se compararmos o 3º trimestre de 1907 ou 2º do mesmo periodo encontramos a diferença que abaixo demonstramos.

|                                                  |                               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| 3º trimestre de 1907 . . .                       | frs. 1.703.208 = 538:669\$474 |
| 2º » » 1907 . . .                                | » 1.613.214 = 536:040\$000    |
| Diferença em favor do 3º trimestre de 1907 . . . | frs. 92.994 = 32:629\$474     |

Este augmento provém em grande parte da exportação de batatas cujo movimento principiou no mez de agosto proximo passado.

## VINHOS

Resumindo todos os dados concernentes á vindima deste anno, verifica-se que ella foi mais abundante que a do periodo precedente, porém é de uma qualidade inferior. Nos pontos onde a colheita se acha inteiramente terminada, a qualidade da uva é inferior ás epochas anteriores, devido ás chuvas torrencias da ultima quinzena de outubro. Na maior parte dos cantões do sueste o termo médio do alcool contido nos vinhos retirados da cuba é de 8 grãos, apresentando uma diminuição de 3 a 4 comparada á colheita de 1906. Em resumo, a colheita da uva deste anno, como quantidade é superior áquella de 1906, sem possuir a mesma qualidade.

Consulado dos E. U do Brazil, em Bordéas, 11 de novembro de 1907.

SULLY J. DE SOUZA,  
Consul Geral.

## N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Bordéus no terceiro quartel de 1907

## ENTRADAS

| NACIONALIDADE | NAVIOS |           |         |           |        |           | EQUIPAGEM | PROCEDENCIAS                                                        | QUANTIDADES<br>E VALORES IMPORTADOS POR<br>CADA PORTO. |                                        |                                                     |
|---------------|--------|-----------|---------|-----------|--------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|               | A VELA |           | A VAPOR |           | TOTAL  |           |           |                                                                     | KILOGRAMMAS                                            | FRANCOS                                | MOEDA<br>NACIONAL                                   |
|               | Numero | Toneladas | Numero  | Toneladas | Numero | Toneladas |           |                                                                     |                                                        |                                        |                                                     |
| Franceza..... |        |           | 7       | 21.859    | 7      | 21.859    | 1.147     | Santos.....<br>Rio de Janeiro.....<br>Bahia.....<br>Pernambuco..... | 93.333<br>409.300<br>222.278<br>15                     | 128.374<br>458.681<br>586.586<br>1.350 | 45.013.509<br>160.940.702<br>205.819.549<br>473.681 |
| Total.....    |        |           | 7       | 21.859    | 7      | 21.859    | 1.147     | Total.....                                                          | 724.956                                                | 1.174.991                              | 412.273.514                                         |

## SAÍDAS

| NACIONALIDADE | NAVIOS |           |         |           |        |           | EQUIPAGEM | DESTINOS                                                            | QUANTIDADES<br>E VALORES EXPORTADOS PARA<br>CADA PORTO |                                            |                                                            |
|---------------|--------|-----------|---------|-----------|--------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|               | A VELA |           | A VAPOR |           | TOTAL  |           |           |                                                                     | KILOGRAMMAS                                            | FRANCOS                                    | MOEDA<br>NACIONAL                                          |
|               | Numero | Toneladas | Numero  | Toneladas | Numero | Toneladas |           |                                                                     |                                                        |                                            |                                                            |
| Francia.....  |        |           | 8       | 24.498    | 8      | 24.498    | 1.335     | Pernambuco.....<br>Bahia.....<br>Rio de Janeiro.....<br>Santos..... | 82.255<br>234.462<br>1.740.125<br>456.556              | 298.151<br>458.131<br>4.250.523<br>851.583 | 104.614.386<br>160.718.772<br>1.494.569.471<br>298.891.953 |
| Total.....    |        |           | 8       | 24.498    | 8      | 24.498    | 1.335     | Total.....                                                          | 2.552.398                                              | 5.867.391                                  | 2.058.733.385                                              |

## N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéus, no 3º trimestre de 1907

## CAMBIOS

| DESTINOS                | JULHO                                                                | AGOSTO                                                             | SETEMBRO                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Sobre a Inglaterra..... | 25.13 a 25.16                                                        | 25.15 a 25.18                                                      | 25.22 a 25.25                                                         |
| » » Alemanha.....       | 112 <sup>13</sup> / <sub>16</sub> » 123 <sup>1</sup> / <sub>16</sub> | 122 <sup>7</sup> / <sub>8</sub> » 123 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>  | 122 <sup>11</sup> / <sub>16</sub> » 122 <sup>15</sup> / <sub>16</sub> |
| » » Hollanda.....       | 208 <sup>9</sup> / <sub>16</sub> » 209 <sup>1</sup> / <sub>16</sub>  | 208 <sup>1</sup> / <sub>8</sub> » 208 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>  | 208 <sup>1</sup> / <sub>8</sub> » 208 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>     |
| » » Russia.....         | 262 <sup>1</sup> / <sub>8</sub> » 264 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>    | 263 <sup>5</sup> / <sub>8</sub> » 265 <sup>5</sup> / <sub>8</sub>  | 264 <sup>1</sup> / <sub>8</sub> » 265 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>     |
| » » Austria.....        | 101 <sup>1</sup> / <sub>8</sub> » 104 <sup>3</sup> / <sub>8</sub>    | 104 <sup>3</sup> / <sub>8</sub> » 104 <sup>7</sup> / <sub>16</sub> | 101 <sup>3</sup> / <sub>8</sub> » 104 <sup>5</sup> / <sub>8</sub>     |
| » Portugal.....         | 58 » 548                                                             | 539 » 549                                                          | 535 » 515                                                             |
| » a Hespanha.....       | 443 » 448                                                            | 443 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> » 448 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>  | 437 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> » 442 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>     |

## TAXA DE DESCONTOS

| ORIGEM               | JULHO                            | AGOSTO                           | SETEMBRO                         |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Banco de França..... | 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  |
| » » Inglaterra.....  | 4 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 4 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 4 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  |
| » » da Alemanha..... | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  |
| » » Hollanda.....    | 5 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 5 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 5 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % |
| » » Russia.....      | 7 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 7 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 7 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % |
| » » Austria.....     | 4 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 5 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % | 5 <sup>0</sup> / <sub>10</sub> % |
| » » de Portugal..... | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 5 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  |
| » » Hespanha.....    | 4 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  | 1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %  |

## PREÇO DO FRETE

| DESTINOS            | JULHO   | AGOSTO   | SETEMBRO |
|---------------------|---------|----------|----------|
| Pernambuco.....     | 35 a 90 | O mesmo. | O mesmo. |
| Bahia.....          |         |          |          |
| Rio de Janeiro..... | 30 a 80 | O mesmo. | O mesmo. |
| Santos.....         |         |          |          |

N. 3 — Mappa dos generos brasileiros importados no porto de Bordéas, durante o terceiro quarto de 1907

| MERCADORIAS                 | DIREITOS<br>DA ALFANDEGA POR<br>100 KILOS | PROCEDENCIAS |         |          |         |                |         |          |         | TOTAL           |                                              |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------|--------------|---------|----------|---------|----------------|---------|----------|---------|-----------------|----------------------------------------------|---------------|
|                             |                                           | PERNAMBUCO   |         | BAHIA    |         | RIO DE JANEIRO |         | SANTOS   |         | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>(CAMBIO DE 2 FRs. 85<br>POR 1\$000) |               |
|                             |                                           | Kilogrs.     | Francos | Kilogrs. | Francos | Kilogrs.       | Francos | Kilogrs. | Francos |                 | Em<br>kilogrs.                               | Em<br>francos |
| Agua mineral.....           | Livre                                     | —            | —       | —        | —       | 130            | 13      | —        | —       | 130             | 13                                           | 4\$562        |
| Áreas monazíticas.....      | —                                         | —            | —       | —        | —       | 26.400         | 3.168   | —        | —       | 26.400          | 3.168                                        | 1:114\$580    |
| Aves vivas.....             | 15                                        | 1.350        | —       | —        | —       | —              | —       | —        | —       | 15              | 1.350                                        | 473\$685      |
| Borracha em bruto.....      | —                                         | —            | 23.600  | 225.800  | —       | —              | —       | —        | —       | 23.600          | 225.800                                      | 79:228\$070   |
| Cacau.....                  | 104 frs.                                  | —            | 102.180 | 260.214  | 2.000   | 4.600          | —       | —        | —       | 104.180         | 264.814                                      | 92:917\$193   |
| Café.....                   | 136                                       | —            | 81.000  | 79.980   | 377.220 | 397.409        | 91.440  | 84.726   | 549.660 | 562.115         | 197:233\$333                                 |               |
| Carbone.....                | Livre                                     | —            | —       | 5        | 8.000   | —              | —       | —        | —       | 5               | 8.000                                        | 2:807\$018    |
| Conservas alimenticias..... | 15 frs.                                   | —            | —       | —        | —       | 1.406          | 1.687   | —        | —       | 1.406           | 1.687                                        | 594\$930      |
| Cinza de ouro.....          | Livre                                     | —            | —       | —        | —       | —              | —       | 280      | 17.330  | 280             | 17.330                                       | 6:091\$225    |
| Crystaes.....               | —                                         | —            | —       | —        | —       | —              | —       | 1.643    | 26.283  | 1.643           | 26.283                                       | 9:223\$850    |
| Mozda de papel.....         | 1 fr.                                     | —            | —       | —        | —       | 1              | 10.000  | —        | —       | 1               | 10.000                                       | 3:508\$772    |
| Pellos em bruto.....        | Livres                                    | —            | 10.493  | 12.592   | —       | —              | —       | —        | —       | 10.493          | 12.592                                       | 4:418\$246    |
| Pedras preciosas.....       | 150 frs.                                  | —            | —       | —        | —       | 2              | 40.500  | —        | —       | 2               | 40.500                                       | 14:216\$225   |
| Vinho não esdecificado..... | 12                                        | —            | —       | —        | —       | 2.091          | 1.303   | —        | —       | 2.091           | 1.304                                        | 457\$546      |
| Total.....                  |                                           | 15           | 4.350   | 222.278  | 586.586 | 409.300        | 458.681 | 93.363   | 128.374 | 724.956         | 1.174.991                                    | 412:277\$514  |

Mappa n. 4 B—Quantidades dos generos exportados para os portos do Brasil cujas facturas foram visadas neste consulado, durante o 3º trimestre de 1907

| MERCADORIAS                                    | DIREITOS DA ALFANDEGA         | DESTINOS |         |          |         |            |         |          |         | TOTAL       |                                        |             |
|------------------------------------------------|-------------------------------|----------|---------|----------|---------|------------|---------|----------|---------|-------------|----------------------------------------|-------------|
|                                                |                               | CEARA    |         | PARAHYBA |         | PERNAMBUCO |         | MACRÍO   |         | QUANTI-DADE | VALOR (CAMBIO DE 2 FRs. 85 POR 1\$000) |             |
|                                                |                               | Kilogrs. | Francos | Kilogrs. | Francos | Kilogrs.   | Francos | Kilogrs. | Francos |             | Em kilogrs.                            | Em francos  |
| Agua mineral.....                              | Exportação livre de direitos: | —        | —       | —        | —       | 387        | 1.227   | 50       | 70      | 437         | 1.237                                  | 45\$598     |
| Azeite doce.....                               |                               | 340      | 853     | —        | —       | 76         | 288     | 22       | 120     | 433         | 1.261                                  | 413\$156    |
| Bebidas alcoolicas.....                        |                               | 662      | 1.291   | —        | —       | 489        | 2.032   | 245      | 612     | 1.396       | 4.035                                  | 1:415\$790  |
| Conservas alimenticias.....                    |                               | —        | —       | —        | —       | 1.522      | 3.634   | 63       | 277     | 1.592       | 3.311                                  | 1:161\$765  |
| Fructas secas.....                             |                               | 157      | 465     | —        | —       | 3.816      | 9.000   | 709      | 2.643   | 4.882       | 13.008                                 | 4:561\$210  |
| Instrumentos de musica.....                    |                               | —        | —       | —        | —       | 211        | 1.000   | —        | —       | 211         | 1.000                                  | 350\$377    |
| Ditos opticos.....                             |                               | —        | —       | —        | —       | 34         | 1.161   | —        | —       | 34          | 1.166                                  | 409\$23     |
| Livros de leitura.....                         |                               | —        | —       | —        | —       | 50         | 226     | —        | —       | 50          | 226                                    | 79\$293     |
| Louça, porcellana e vidros.....                |                               | —        | —       | —        | —       | 65         | 268     | —        | —       | 65          | 268                                    | 94\$075     |
| Manteiga de vacca.....                         |                               | —        | —       | —        | —       | 878        | 3.240   | —        | —       | 878         | 3.240                                  | 1:133\$312  |
| Mercearia.....                                 |                               | —        | —       | —        | —       | 26         | 650     | —        | —       | 26          | 650                                    | 228\$970    |
| Papel, cartão e papelão.....                   |                               | —        | —       | —        | —       | 10.368     | 3.955   | —        | —       | 10.368      | 3.955                                  | 1:38\$19    |
| Perfumaria.....                                |                               | —        | —       | —        | —       | 742        | 4.393   | —        | —       | 742         | 4.393                                  | 1:511\$101  |
| Productos chimicos, medicinaes e drogaria..... |                               | —        | —       | —        | —       | 89         | 187     | —        | —       | 89          | 187                                    | 65\$314     |
| Quijos.....                                    |                               | —        | —       | —        | —       | 226        | 633     | —        | —       | 226         | 633                                    | 223\$106    |
| Rolhas de cortiça, capsulas e rotulcs.....     |                               | 144      | 330     | —        | —       | 3          | 44      | —        | —       | 147         | 374                                    | 131\$227    |
| Tecidos de lã.....                             |                               | —        | —       | —        | —       | 35         | 500     | —        | —       | 33          | 500                                    | 175\$39     |
| Vinhos espumantes.....                         |                               | 110      | 487     | —        | —       | 21         | 216     | —        | —       | 131         | 703                                    | 246\$366    |
| Vinhos não especificados.....                  |                               | 6.093    | 5.407   | 7.523    | 5.420   | 17.339     | 17.280  | 13.260   | 10.045  | 44.122      | 38.152                                 | 13:38\$366  |
| Total.....                                     |                               | 7.416    | 8.933   | 7.520    | 5.420   | 36.387     | 50.239  | 14.519   | 13.767  | 63.872      | 78.359                                 | 27:191\$386 |

Mapa n. 4 A — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante 3º trimestre de 1907

| MERCADORIAS                             | DIREITOS<br>DA ALFANDEGA     | DESTINOS |         |          |         |          |         |           |         | TOTAL           |                                              |               |                      |
|-----------------------------------------|------------------------------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|-----------|---------|-----------------|----------------------------------------------|---------------|----------------------|
|                                         |                              | PARÁ     |         | MANAOS   |         | MARANHÃO |         | PARANAYBA |         | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>(CAMBIO DE 2 FRs. 85<br>POR 1\$000) |               |                      |
|                                         |                              | Kilogrs. | Francos | Kilogrs. | Francos | Kilogrs. | Francos | Kilogrs.  | Francos |                 | Em<br>kilogrs.                               | Em<br>francos | Em moeda<br>nacional |
| Agua mineral.....                       | Exportação livre de direitos | —        | —       | —        | —       | 265      | 362     | 1.456     | 2.077   | 1.724           | 2.439                                        | 855\$790      |                      |
| Azeite doce.....                        |                              | 100      | 235     | —        | —       | 70       | 316     | 151       | 607     | 321             | 1.158                                        | 400\$316      |                      |
| Bebidas alcoolicas.....                 |                              | 675      | 2.868   | 2.540    | 7.729   | 683      | 1.802   | 1.280     | 4.219   | 5.178           | 16.618                                       | 5.830\$377    |                      |
| Conservas alimenticias.....             |                              | 218      | 612     | 656      | 2.278   | 761      | 2.163   | 887       | 2.559   | 2.522           | 7.612                                        | 2.670\$377    |                      |
| Doces e confeitos.....                  |                              | —        | —       | —        | —       | —        | —       | 123       | 389     | 123             | 389                                          | 136\$491      |                      |
| Fructas secas.....                      |                              | 3.376    | 8.388   | 1.036    | 3.304   | 1.191    | 2.532   | 48        | 182     | 5.651           | 15.403                                       | 5.405\$614    |                      |
| Manteiga de vacca.....                  |                              | —        | —       | 822      | 3.200   | —        | —       | —         | —       | 822             | 3.200                                        | 1.122\$807    |                      |
| Per umaria.....                         |                              | —        | —       | —        | —       | —        | —       | 414       | 4.279   | 414             | 4.279                                        | 1.501\$404    |                      |
| Queijos.....                            |                              | 35       | 103     | —        | —       | 42       | 235     | 177       | 748     | 254             | 1.086                                        | 381\$052      |                      |
| Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.. |                              | 7        | 45      | 271      | 1.548   | —        | —       | —         | —       | 273             | 1.593                                        | 558\$048      |                      |
| Utensilios e ferramentas.....           |                              | 24       | 219     | 28       | 184     | —        | —       | —         | —       | 52              | 403                                          | 141\$404      |                      |
| Vinagre.....                            |                              | —        | —       | —        | —       | 35       | 32      | 127       | 90      | 162             | 122                                          | 42\$807       |                      |
| Vinhos espumantes.....                  |                              | 403      | 1.030   | 68       | 416     | —        | —       | 78        | 352     | 249             | 1.798                                        | 630\$877      |                      |
| Vinhos não especificados.....           |                              | 7.273    | 7.535   | 11.643   | 10.131  | 5.584    | 2.815   | 10.423    | 7.479   | 31.923          | 27.930                                       | 9.810\$526    |                      |
| Total.....                              |                              | 11.811   | 21.035  | 17.064   | 28.790  | 8.631    | 11.257  | 15.164    | 22.981  | 52.670          | 84.063                                       | 29.495\$790   |                      |

Mapa n. 4 C — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 3º trimestre de 1907

| MERCADORIAS                                        | DIREITOS<br>DA ALFANDEGA | DESTINOS |         |                |           |          |         |           |         | TOTAL           |                                              |                      |
|----------------------------------------------------|--------------------------|----------|---------|----------------|-----------|----------|---------|-----------|---------|-----------------|----------------------------------------------|----------------------|
|                                                    |                          | BAHIA    |         | RIO DE JANEIRO |           | SANTOS   |         | PARANAGUA |         | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>(CAMBIO DE 2 FRs. 85<br>POR 1\$000) |                      |
|                                                    |                          | Kilogrs. | Francos | Kilogrs.       | Francos   | Kilogrs. | Francos | Kilogrs.  | Francos | Em<br>kilogr.   | Em<br>francos                                | Em moeda<br>nacional |
| Agua mineral.....                                  | —                        | —        | —       | —              | 40        | 200      | —       | —         | 450     | 200             | 70\$476                                      |                      |
| Animaes vivos.....                                 | —                        | —        | 75      | 1.000          | —         | —        | —       | —         | 75      | 1.000           | 350\$877                                     |                      |
| Armações para chapéus de sol ou de<br>chuva.....   | —                        | —        | 8       | 330            | —         | —        | —       | —         | 8       | 330             | 115\$790                                     |                      |
| Armamentos e munições.....                         | —                        | —        | 110     | 3.232          | 917       | 11.524   | —       | —         | 1.027   | 14.756          | 5.177\$513                                   |                      |
| Artigos para fumant s.....                         | 1.314                    | 5.207    | 9.104   | 34.847         | 1.283     | 6.551    | —       | —         | 11.761  | 46.618          | 16.353\$685                                  |                      |
| Azeite doce.....                                   | 90                       | 141      | —       | —              | 240       | 481      | —       | —         | 330     | 625             | 219\$298                                     |                      |
| Batatas.....                                       | —                        | —        | 810.600 | 187.615        | 82.700    | 15.805   | —       | —         | 923.300 | 203.450         | 71.355\$965                                  |                      |
| Bebidas alcoolicas.....                            | 638                      | 2.451    | 41.784  | 50.171         | 7.777     | 25.829   | 67      | 220       | 20.666  | 78.671          | 27.603\$860                                  |                      |
| Bijouteria e relojoaria.....                       | 56                       | 5.045    | 347     | 59.367         | 296       | 23.807   | —       | —         | 699     | 38.219          | 30.954\$035                                  |                      |
| Borracha em obras não especificadas                | —                        | —        | 299     | 3.177          | 190       | 1.913    | —       | —         | 489     | 5.090           | 1.785\$965                                   |                      |
| Brinquedos não especificados.....                  | —                        | —        | 2       | 15             | 715       | 4.007    | —       | —         | 707     | 4.022           | 1.411\$227                                   |                      |
| Calçado.....                                       | —                        | —        | 263     | 2.699          | —         | —        | —       | —         | 263     | 2.699           | 947\$018                                     |                      |
| Chapelaria.....                                    | 13                       | 1.070    | 789     | 29.212         | 2         | 307      | —       | —         | 804     | 30.599          | 10.735\$461                                  |                      |
| Conservas alimenticias.....                        | 2.044                    | 4.340    | 17.146  | 41.293         | 6.293     | 10.438   | —       | —         | 25.483  | 56.071          | 19.674\$036                                  |                      |
| Doces e confeitos.....                             | —                        | —        | —       | —              | 542       | 2.230    | —       | —         | 542     | 2.230           | 783\$456                                     |                      |
| Fructas secas.....                                 | 9.020                    | 19.581   | 5.772   | 11.999         | 8.035     | 15.505   | —       | —         | 22.827  | 44.785          | 15.714\$802                                  |                      |
| Instrumentos de musica.....                        | —                        | —        | 215     | 1.859          | 29        | 116      | —       | —         | 244     | 1.975           | 692\$782                                     |                      |
| Ditos opticos.....                                 | —                        | —        | 92      | 7.421          | —         | —        | —       | —         | 92      | 7.421           | 2.603\$860                                   |                      |
| Livros de leitura.....                             | —                        | —        | 12      | 150            | —         | —        | —       | —         | 12      | 150             | 52\$331                                      |                      |
| Louça, porcellana e vidros.....                    | 816                      | 1.641    | 1.124   | 8.127          | 215       | 910      | —       | —         | 2.185   | 10.678          | 3.746\$66                                    |                      |
| Machinhas não especificadas.....                   | 38                       | 191      | 10.592  | 35.431         | 603       | 3.925    | —       | —         | 11.236  | 39.547          | 13.876\$141                                  |                      |
| Manteiga de vacca.....                             | 1.260                    | 5.755    | —       | —              | —         | —        | —       | —         | 1.260   | 5.755           | 2.019\$298                                   |                      |
| Mercearia.....                                     | —                        | —        | 1.566   | 21.274         | 767       | 11.823   | —       | —         | 2.363   | 33.117          | 11.620\$000                                  |                      |
| Móveis não especificados.....                      | 3.087                    | 2.363    | 1.618   | 5.736          | 63        | 1.038    | —       | —         | 4.768   | 9.167           | 3.216\$191                                   |                      |
| Papel, cartão e papelão.....                       | 10                       | 157      | 32.900  | 47.271         | 390       | 2.263    | —       | —         | 33.300  | 49.691          | 17.435\$439                                  |                      |
| Peltes preparadas.....                             | —                        | —        | 3.768   | 51.209         | 401       | 5.633    | —       | —         | 4.169   | 56.812          | 19.941\$561                                  |                      |
| Perfumaria.....                                    | 271                      | 3.354    | 8.982   | 108.012        | 470       | 3.851    | —       | —         | 9.723   | 115.230         | 40.331\$580                                  |                      |
| Productos, chimicos, medicinaes e<br>drogaria..... | —                        | —        | 15.434  | 38.935         | 23        | 228      | —       | —         | 15.457  | 39.163          | 13.741\$403                                  |                      |
| Queijos.....                                       | —                        | —        | 8.645   | 20.944         | 24        | 95       | —       | —         | 8.669   | 21.039          | 7.382\$105                                   |                      |
| Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos              | 187                      | 1.199    | 1.417   | 9.794          | 211       | 1.130    | —       | —         | 1.815   | 12.123          | 4.253\$635                                   |                      |
| Têcidos de algodão.....                            | 1.277                    | 12.143   | 3.839   | 43.389         | 1.683     | 19.126   | —       | —         | 6.799   | 71.658          | 26.195\$89                                   |                      |
| Ditos de lã.....                                   | —                        | —        | 1.362   | 20.218         | 200       | 3.173    | —       | —         | 1.562   | 23.997          | 8.420\$000                                   |                      |
| Ditos de linho.....                                | —                        | —        | 72      | 840            | 255       | 1.837    | —       | —         | 327     | 2.707           | 945\$324                                     |                      |
| Ditos de seda.....                                 | 17                       | 2.431    | 1.411   | 22.753         | 120       | 11.613   | —       | —         | 1.218   | 36.800          | 12.912\$281                                  |                      |
| Utensilios e ferramentas.....                      | 5                        | 9        | 4.022   | 26.411         | 1.910     | 13.212   | —       | —         | 5.967   | 39.632          | 13.905\$964                                  |                      |
| Vinagre.....                                       | —                        | —        | —       | —              | 2.665     | 1.146    | —       | —         | 1.265   | 1.156           | 402\$106                                     |                      |
| Vinhos espumantes.....                             | 140                      | 1.371    | 584     | 2.793          | 631       | 4.707    | —       | —         | 1.355   | 8.871           | 3.112\$631                                   |                      |
| Vinhos não especificados.....                      | 133.376                  | 72.129   | 154.503 | 126.723        | 95.199    | 103.614  | 11.003  | 5.699     | 194.081 | 308.165         | 108.128\$070                                 |                      |
| Total.....                                         |                          | 153.659  | 140.591 | 1.138.547      | 1.024.007 | 214.045  | 306.712 | 11.070    | 5.919   | 1.517.321       | 1.477.229                                    | 518.325\$965         |

Mappa n. 4 D—Quantidades dos generos exportados para os portos do Brasil cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 3º trimestre de 1907

| MERCADORIAS                               | DIREITOS DE ALFANDEGA        | DESTINOS     |         |          |         |                   |         |         |         | TOTAL      |                                      |                   |
|-------------------------------------------|------------------------------|--------------|---------|----------|---------|-------------------|---------|---------|---------|------------|--------------------------------------|-------------------|
|                                           |                              | S. FRANCISCO |         | DESTERRO |         | RIO GRANDE DO SUL |         | CORUMBA |         | QUANTIDADE | VALOR (CAMBIO DE 2 RS. 85 POR 1\$00) |                   |
|                                           |                              | Kilogr.      | Francos | Kilogr.  | Francos | Kilogr.           | Francos | Kilogr. | Francos |            | Em francos                           | Em moeda nacional |
| Agua mineral.....                         | Exportação livre de direitos | —            | —       | —        | —       | 996               | 1.760   | 506     | 275     | 500        | 275                                  | 93\$470           |
| Azeite doce.....                          |                              | —            | —       | —        | —       | 716               | 4.045   | 808     | 1.996   | 1.996      | 1.760                                | 617\$544          |
| Bebidas alcoolicas.....                   |                              | —            | —       | —        | —       | 34                | 2.077   | —       | —       | 514        | 6.041                                | 2.119\$640        |
| Conservas alimenticias.....               |                              | —            | —       | —        | —       | —                 | —       | —       | —       | 514        | 2.077                                | 723\$772          |
| Fructas secas.....                        |                              | —            | —       | —        | —       | 376               | 47.233  | 330     | 708     | 8.787      | 20.316                               | 7.13\$917         |
| Perfumaria.....                           |                              | —            | —       | —        | —       | —                 | —       | 63      | 175     | 63         | 175                                  | 61\$004           |
| Queijos.....                              |                              | —            | —       | —        | —       | —                 | —       | —       | —       | 11         | 89                                   | 23\$074           |
| Rolhas de cortiça, capsula e rotulos..... |                              | 21           | 85      | —        | —       | —                 | —       | —       | —       | 21         | 35                                   | 29\$825           |
| Utensilios e ferramentas.....             |                              | —            | —       | —        | —       | 1                 | 14      | 37      | 85      | 38         | 99                                   | 34\$733           |
| Vinagre.....                              |                              | —            | —       | —        | —       | 12                | 82      | —       | —       | 112        | 82                                   | 28\$772           |
| Vinhos espumantes.....                    |                              | —            | —       | —        | —       | 21                | 107     | —       | —       | 21         | 107                                  | 37\$544           |
| Vinhos não especificados.....             |                              | 1.903        | 1.950   | 412      | 990     | 35.102            | 30.067  | 2.890   | 2.513   | 44.307     | 25.430                               | 12.431\$539       |
| Total.....                                |                              | 1.924        | 2.035   | 1.403    | 3.305   | 49.849            | 55.465  | 4.658   | 5.752   | 57.804     | 66.557                               | 23.353\$334       |

Recapitulação dos mappas A B C D relativo ao 3º quartel de 1907

| MERCADORIAS                                    | DIREITOS DE ALFANDEGA        | MAPPAS  |        |         |        |           |           |         |        | TOTAL                      |                                   |                   |
|------------------------------------------------|------------------------------|---------|--------|---------|--------|-----------|-----------|---------|--------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------|
|                                                |                              | A       |        | B       |        | C         |           | D       |        | QUANTIDADES EM KILOGRAMMAS | VALOR (CAMBIO DE 2.85 POR 1\$000) |                   |
|                                                |                              | Kilogr. | Frs.   | Kilogr. | Frs.   | Kilogr.   | Frs.      | Kilogr. | Frs.   |                            | Em frs.                           | Em moeda nacional |
| Agua mineral.....                              | Exportação livre de direitos | 1.721   | 2.439  | 437     | 1.207  | 450       | 200       | 500     | 275    | 3.108                      | 4.211                             | 1.477\$513        |
| Animacs vivos.....                             |                              | —       | —      | —       | —      | 75        | 1.000     | —       | —      | 75                         | 1.000                             | 350\$877          |
| Armadões para chapéus de sol ou de chuva.....  |                              | —       | —      | —       | —      | 8         | 330       | —       | —      | 8                          | 230                               | 115\$790          |
| Armamentos e munições.....                     |                              | —       | —      | —       | —      | 1.027     | 14.756    | —       | —      | 1.027                      | 14.756                            | 5.177\$543        |
| Artigos para fumantes.....                     |                              | —       | —      | —       | —      | 11.761    | 46.608    | —       | —      | 11.761                     | 46.608                            | 16.353\$685       |
| Azeite doce.....                               |                              | 321     | 1.158  | 433     | 1.261  | 330       | 625       | 1.996   | 1.760  | 3.085                      | 4.804                             | 1.68\$714         |
| Batalas.....                                   |                              | 5.178   | 16.618 | 1.396   | 4.035  | 923.300   | 203.450   | —       | —      | 923.300                    | 203.450                           | 71.385\$935       |
| Bebidas alcoolicas.....                        |                              | —       | —      | —       | —      | 20.236    | 78.671    | 1.524   | 6.041  | 28.361                     | 105.365                           | 36.970\$175       |
| Bijouteria e relojoaria.....                   |                              | —       | —      | —       | —      | 699       | 88.219    | —       | —      | 699                        | 88.219                            | 30.951\$035       |
| Borracha em obras não especificadas.....       |                              | —       | —      | —       | —      | 489       | 5.090     | —       | —      | 489                        | 5.090                             | 1.75\$905         |
| Brinquedos não especificados.....              |                              | —       | —      | —       | —      | 797       | 4.022     | —       | —      | 797                        | 4.022                             | 1.411\$227        |
| Calçado.....                                   |                              | —       | —      | —       | —      | 263       | 2.699     | —       | —      | 263                        | 2.699                             | 947\$018          |
| Chapelaria.....                                |                              | —       | —      | —       | —      | 804       | 31.599    | —       | —      | 804                        | 30.599                            | 10.735\$491       |
| Conservas alimenticias.....                    |                              | 2.522   | 7.014  | 1.502   | 3.311  | 25.486    | 56.071    | 511     | 2.077  | 30.111                     | 69.071                            | 24.235\$433       |
| Doces e confeitos.....                         |                              | 123     | 389    | —       | —      | 542       | 2.230     | —       | —      | 665                        | 2.619                             | 918\$918          |
| Fructas secas.....                             |                              | 5.656   | 15.406 | 4.832   | 13.008 | 22.827    | 41.785    | 8.787   | 20.316 | 42.147                     | 95.545                            | 32.822\$807       |
| Instrumentos de musica.....                    |                              | —       | —      | 214     | 1.000  | 244       | 1.975     | —       | —      | 458                        | 2.975                             | 1.043\$860        |
| » opticos.....                                 |                              | —       | —      | 34      | 1.166  | 92        | 7.421     | —       | —      | 126                        | 8.587                             | 3.012\$982        |
| Livros de leitura.....                         |                              | —       | —      | 50      | 226    | 12        | 159       | —       | —      | 62                         | 376                               | 131\$936          |
| Louça, porcellana e vidros.....                |                              | —       | —      | 65      | 238    | 2.185     | 10.678    | —       | —      | 2.250                      | 10.946                            | 3.810\$702        |
| Machinas não especificadas.....                |                              | —       | —      | —       | —      | 11.236    | 59.547    | —       | —      | 11.236                     | 39.517                            | 13.876\$141       |
| Manteiga de vacca.....                         |                              | 822     | 3.200  | 878     | 3.240  | 1.260     | 5.755     | —       | —      | 2.960                      | 12.195                            | 4.278\$947        |
| Merccaria.....                                 |                              | —       | —      | 26      | 650    | 2.363     | 33.117    | —       | —      | 2.383                      | 33.767                            | 11.848\$070       |
| Moveis não especificados.....                  |                              | —       | —      | —       | —      | 4.768     | 9.167     | —       | —      | 4.768                      | 9.167                             | 3.216\$191        |
| Papel, cartão e papelão.....                   |                              | —       | —      | 10.368  | 3.955  | 33.300    | 49.691    | —       | —      | 43.663                     | 53.646                            | 18.823\$158       |
| Peltes o couros preparados.....                |                              | —       | —      | —       | —      | 4.169     | 56.842    | —       | —      | 4.169                      | 56.842                            | 19.941\$561       |
| Perfumaria.....                                |                              | 414     | 4.279  | 712     | 4.393  | 9.723     | 115.230   | 63      | 175    | 10.942                     | 121.077                           | 43.535\$190       |
| Productos chimicos, medicinaes e drogaria..... |                              | —       | —      | 89      | 187    | 15.457    | 39.163    | —       | —      | 15.546                     | 39.350                            | 13.807\$017       |
| Queijos.....                                   |                              | 254     | 1.086  | 226     | 633    | 8.669     | 21.039    | 11      | 80     | 9.160                      | 22.838                            | 8.013\$333        |
| Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....     |                              | —       | —      | 147     | 374    | 1.815     | 12.123    | 21      | 85     | 2.261                      | 14.175                            | 4.973\$685        |
| Tecidos de algodão.....                        |                              | —       | —      | —       | —      | 6.799     | 74.658    | —       | —      | 6.799                      | 74.658                            | 26.195\$780       |
| » » la.....                                    |                              | —       | —      | 35      | 509    | 1.562     | 23.997    | —       | —      | 1.562                      | 24.497                            | 8.59\$139         |
| » » linho.....                                 |                              | —       | —      | —       | —      | 327       | 2.707     | —       | —      | 327                        | 2.707                             | 919\$21           |
| » » seda.....                                  |                              | —       | —      | —       | —      | 1.548     | 36.800    | —       | —      | 1.548                      | 33.800                            | 12.913\$281       |
| Utensilios.....                                |                              | 52      | 403    | —       | —      | 5.967     | 39.632    | 38      | 99     | 6.067                      | 40.134                            | 14.082\$106       |
| Vinagre.....                                   |                              | 162     | 122    | —       | —      | 1.265     | 1.146     | 112     | 82     | 1.539                      | 1.350                             | 473\$684          |
| Vinhos espumantes.....                         |                              | 249     | 1.798  | 131     | 703    | 1.355     | 8.871     | 24      | 107    | 1.759                      | 11.479                            | 4.02\$719         |
| Vinhos não especificados.....                  |                              | 34.923  | 27.930 | 44.122  | 38.152 | 304.081   | 308.165   | 44.307  | 35.430 | 517.433                    | 409.707                           | 143.756\$843      |
| Total.....                                     |                              | 52.670  | 84.063 | 65.872  | 78.359 | 1.517.321 | 1.477.229 | 57.894  | 66.557 | 1.693.757                  | 1.703.208                         | 598.660\$174      |

Consulado em Glasgow  
Relatório do 3º qua. ter de 1907  
NAVEGAÇÃO

Não vieram navios dos portos do Brasil para os deste districto consular de Glasgow, no 3º quartel de 1907; as sahidas, porém, subiram ao numero de 16, isto é, mais tres navios em comparação com as sahidas do quartel anterior, tendo sido 11 de Glasgow 5 do Leith e nenhuma de Dundee.

Dessas 16 embarcações, 14 eram vapores e 2 navios de vela; 13 britannicas, 1 brasileira, 1 dinamarqueza e 1 norueguesa; 13 com carga e 3 simplesmente em lastro. O total das equipagens elevou-se a 477 pessoas e o das arqueações a 28.373 toneladas.

O valor das mercadorias que transportaram as 13 embarcações com carga foi de £ 102.742, ou em réis, par, 913.262\$233, tendo, pois, se dado um notavel augmento no valor de £ 33.915, em comparação com a exportação do quartel anterior.

Da mencionada exportação pertencem a Glasgow mercadorias no valor total de £ 86.882 e a Leith mercadorias no valor total de £ 15.857.

Os portos brasileiros demandados por essas 16 embarcações foram—Manãos, Belém, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Pelotas.

Das tres embarcações em lastro duas eram dragas, destinadas aos trabalhos dos portos de Belém e do Rio de Janeiro e a terceira um novo pequeno vapor de nome *Rio Machado*, para a navegação do Amazonas e propriedade dos Srs. B. Levy & Comp., de Manãos.

COMMERÇIO  
Já ficou registrado o notavel augmento da exportação comparada com a do quartel anterior, e quanto ao respectivo movimento das mercadorias foi este:

Manufaturas de algodão no valor total de £ 29.890; carvão no de £ 15.857; manufaturas de ferro no de £ 18.177; machinas diversas e pertences no de £ 29.427; whisky no de £ 775; e mercadorias diversas no de £ 8.697.

Quanto aos preços correntes não tiveram elles sensível differença, comparados com os do quartel anterior, excepção feita do carvão, cujo preço augmentou, elevando-se a 11 e 12 shillings, e mesmo um pouco mais por tonelada. Talvez devido a isso não houve exportação em Glasgow desse artigo, e mesmo a de Leith diminuiu em uma differença, representada pelo valor de £ 6.291.

Entre as mercadorias diversas exportadas, figuram presuntos, peixe salgado, maizena, material para calçado, oleos e tintas.

O preço corrente do algodão manufacturado foi de 4 1/2 a 5 1/2 shillings por kilo; o do ferro manufacturado de £ 6 a 8 por tonelada; a do whisky de 3 a 3 1/2 shillings a garrafa, tendo havido decrescimento na exportação desse genero em uma differença, representada pelo valor de £ 182, em comparação com o 2º quartel.

INFORMAÇÕES GERAES

ESTADO SANITARIO

Os mezes de julho e agosto continuaram muito chuvosos e frios em verdadeiro contraste com o de setembro; que foi quente e secco. Apesar dessa anormalidade, o estado sanitario manteve-se bom em toda a Escocia no 3º quartel de 1907.

EXPOSIÇÃO DE EDIMBURGO

Continuaram com afino os preparativos para a grande Exposição Internacional de Edimburgo, tendo-se realizado em Glasgow uma importante assembléa, sob a presidencia de Lord Provost Bissland, para o fim de dar todo o apoio e auxilio a esse tentamen, que promette ser tão brilhante, quanto o foi a Exposição Internacional desta cidade em 1901.

SOCIEDADES ANONYMAS

Elevaram-se ao numero de 70, em toda a Escocia, as sociedades anonymas, registradas durante o 3º quartel de 1907, representando um capital nominal de £ 2.260.490. Sommando-o esse ao do 1º semestre, teremos, para os nove mezes decorridos deste anno, 242 companhias com um capital de £ 8.546.276.

CONSTRUÇÕES NAVAES

Os relatorios do mez de setembro mostram que durante os nove mezes de 1907 foram lançados no rio Clyde 260 navios, representando uma tonelagem total de 458.381. O numero de navios, lançados no anno anterior e no mesmo correspondente periodo, foi de 251; deu-se, portanto, um augmento de 18 navios, o que bem prova que a industria naval em Glasgow continuou, como de costume, a progredir, constando que muitos contractos se firmaram durante o 3º quartel.

BIBLIOTHECA MITCHELL

A 17 de setembro realizou-se a solemidade do lançamento da pedra fundamental da importante Bibliotheca Mitchell, em Glasgow, com a capacidade de 500.000 volumes. Foi Mr. Andrew Carnegie, quem presidiu toda a cerimonia.

COLLEGIO TECHICO

O mesmo illustre millionario continuou a bem merecer da gratidão dos escocozes, visto acabar de remetter para o «Technical College», da cidade de Aberdeen, mais £ 10.000, para a conclusão de todas as obras desse importante estabelecimento, chamado a prestar relevantes serviços nessa dita cidade.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Glasgow, 30 de setembro de 1907.

W. J. B. N. GONZAGA FILHO.

Consul.

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste districto consular de Glasgow no 3º quartel de 1907

ENTRADAS

| EMBARCAÇÕES | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR IMPORTADO |
|-------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
|-------------|--------|-----------|-----------|-----------------|

Não houve entradas durante o 3º quartel de 1907

SAHIDAS

| EMBARCAÇÕES          | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO |   |   |              |
|----------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|---|---|--------------|
|                      |        |           |           | £               | S | D | Réis par     |
| Brasileiras (1)..... | 1      | 223       | 14        | 102.742         | — | — | 913.262\$233 |
| Estrangeiras.....    | 15     | 28.150    | 463       |                 |   |   |              |
| Total (2).....       | 16     | 28.373    | 477       | 102.742         | — | — | 913.262\$233 |

(1) Seguiu em lastro. (2) Das 16 embarcações 11 partiram de Glasgow, 5 do Leith e nenhuma de Dundee.

N. 2—Mapa dos preços correntes, quantidade e valor dos generos importados nas praças deste districto consular de Glasgow, no 3º quartel de 1907

| GENEROS | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA<br>EM KILOS | VALOR IMPORTADO | PREÇOS<br>Julho—Agosto—Setembro |
|---------|-----------------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------------|
|---------|-----------------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------------|

Não houve importação durante o 3º quartel de 1907

N. 3—Mapa dos preços correntes e valor dos generos exportados das praças deste districto consular de Glasgow para o Brasil, no 4º quartel de 1907

| GENEROS                              | DIREITOS DE ALFANDEGA                                  | VALOR IMPORTADO |   |   |              | PREÇOS CORRENTES<br>Julho—Agosto—Setembro |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|---|---|--------------|-------------------------------------------|
|                                      |                                                        | £               | S | D | Réis par     |                                           |
| 1 Algodão (manufacturas de).....     | Não ha direitos de exportação sobre estas mercadorias. | 29.899          | — | — | 913:262\$233 | De 4 1/2 a 5 1/2 shillings por kilo       |
| 2 Carvão.....                        |                                                        | 15.857          | — | — |              | De 11 a 12 shillings a tonelada           |
| 3 Ferro (manufacturas de).....       |                                                        | 18.177          | — | — |              | De 6 a 8 a tonelada                       |
| 4 Machinas diversas e pertences..... |                                                        | 29.427          | — | — |              | Variavel conforme a qualidade e a machina |
| 5 Whisky.....                        |                                                        | 775             | — | — |              | De 3 a 3 1/2 shillings a garrafa          |
| 6 Mercadorias diversas.....          |                                                        | 8.607           | — | — |              | Variavel conforme a mercadoria            |
| Total.....                           |                                                        | 102.742         | — | — | 913:262\$233 |                                           |

N. 4—Mapa da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado deste districto consular de Glasgow, no 3º quartel de 1907

## CAMBIOS

| DESTINOS                                                                                                                                    | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Sobre o Brasil. (Não ha operações de cambio da Grã-Bretanha para o Brasil; as taxas cambiacas são estabelecidas pelos banqueiros do Brasil) |               |               |               |
| » França tres dias de data.....                                                                                                             | 25.31 a 25.40 | 25.31 a 25.40 | 25.31 a 25.40 |
| » » » vista.....                                                                                                                            | 25.16 » 25.25 | 25.16 » 25.25 | 25.16 » 25.25 |
| » Amsterdam, tres mezes de data.....                                                                                                        | 12.3 » 12.4   | 12.3 » 12.4   | 12.3 » 12.4   |

## TAXA DE DESCONTOS

| ORIGEM                   | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          |
|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Banco de Inglaterra..... | 2 1/2 % a 3 1/2 % | 2 1/2 % a 3 1/2 % | 2 1/2 % a 3 1/2 % |
| Em praça.....            | 1 15/16 % a 2 %   | 1 15/16 % a 2 %   | 1 15/16 % a 2 %   |

## PREÇO DO FRETE

| DESTINOS                    | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO      |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Bahia e Pernambuco.....     | 25 s/ a 35 s/ | 25 s/ a 35 s/ | 25 s/ a 35 s/ |
| Rio de Janeiro.....         | 40 s/         | 40 s/         | 40 s/         |
| Santos.....                 | 40 s/         | 40 s/         | 40 s/         |
| Pará, Maranhão e Ceará..... | 35 s/ » 45 s/ | 35 s/ » 45 s/ | 35 s/ » 45 s/ |

## Ministerio da Fazenda

Por título de 22 do corrente, foi nomeado Euzébio de Siqueira para o lugar de collector das rendas federaes em Bella Vista, Estado de Goyaz.

--Por portaria da mesma data, foi prorogada, por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Plinio Santiago, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Domingos Sergio de Carvalho, fiscal da construção do pavilhão da Bahia, na Exposição Nacional, pedindo isenção de direitos para materiais. — Sella com revalidação o requerimento e venha por intermedio do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Guinle & Comp., pedindo isenção de direitos para material de t-nado às obras de produção e distribuição de energia hydro-electrica. — Sella a 1ª via das relações, que devem ser datadas e assignadas.

D. Rita Dionysia de Lima Ribeiro, pedindo pagamento de pensões a que tem direito como viuva do capitão do exercito Martinho José Ribeiro. — Dirija-se à Delegacia Fiscal em S. Paulo, que tem competência para liquidar a divida por exercicios findos.

D. Oliva Machado Baeta Neves e ontras, filhas do almirante José Ignacio Borges Machado, pedindo expedição de títulos de pensões do montepio e meio-soldo a que tem direito, de accordo com o parecer da Directoria do Contentoso. — Apresente procuração das pensionistas e certidão de contribuição no posto de almirante.

Silva Junior & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Seminario n. 55, na capital do Estado de S. Paulo, pedindo solução do recurso que interpuzeram sobre despacho de 10 caixas de lança-perfumes. — Sella com revalidação.

— Pelo Sr. director:

Theophilo Coelho Dias, engenheiro civil, auxiliar tecnico da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo diversas certidões sobre liquidação de seu tempo de serviço em diferentes Estados e nesta Capital (quatro petições). — Requeira às Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul, na Bahia, no Rio Grande do Norte e ao Tribunal de Contas.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Additamento ao do de 21 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas :

N. 189 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 66, de 26 de dezembro do anno proximo passado, com o qual V. Ex. transmite o requerimento em que a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* pede, que seja submettida a arbitramento a questão de pagamento da taxa de 2 %, outro, destinada às obras do porto do Rio Grande do Sul, communica a V. Ex. que este ministerio, de accordo com a deliberação tomada pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 29 de agosto

ultimo, resolveu manter o seu despacho de 13 de junho de aquelle anno, pelo qual decidiu que a alludida companhia não está isenta do mencionado pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 188 — Tendo este ministerio de resolver sobre o pagamento da quantia de 28.708\$156 devida a José Bernardino Ribeiro Guimarães, 1º official da Directoria Geral dos Correios, em virtude de sentença judiciaria e proveniente de vencimentos a que o mesmo tem direito, a contar de 1 de setembro de 1894 a 31 de julho de 1898, e juros de mora e custas, conforme a carta precatória do juiz federal da 1ª vara, de 21 de novembro do anno passado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro Federal uma demonstração dos descontos a que está sujeito o alludido pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Amazonas :

N. 22 — Communico-vos que a ordem deste ministerio, n. 19, de 19 do corrente, fica alterada no sentido de ter exercicio na Directoria do Expediente, em lugar da de Rendas Publicas, o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Julio Eugenio Vieira, que se achava addido à Alfandega desta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 6 — Communico-vos que a ordem deste ministerio, n. 5, de 19 do corrente, relativa ao conferente da Alfandega desse Estado José Olympio Gomes, addido à do Rio de Janeiro, fica alterada no sentido de ter exercicio aquelle funcionario na Directoria do Expediente, em lugar da de Rendas Publicas, como alli se declarou.

##### Dia 23 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 119 — Respondendo ao aviso desse ministerio, n. 586, de 15 de junho proximo passado, a que accompanhou o requerimento do tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia José de Sá Earp, pedindo que os officiaes do exercito e da armada, quando viajem em vapores que tenham transiado por portos estrangeiros, sejam dispensados pelas alfandegas do exame de suas bagagens, declaro a V. Ex., para os fins convenientes e de conformidade com o despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, que, á vista do disposto no art. 40 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não é possível dispensar esse exame, que, entretanto, é sempre feito de accordo com o art. 399 da mesma Consolidação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Additamento ao do dia 22 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 883 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 252, de 17, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de três caixas

con trates dos inciuos documentos, vindos de Portugal pelo vapor allemão *Cap Erio*, e ntuendo catalogos que se destinan á distribução gratuita na secção portugueza da Exposição Nacional.

N. 884 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 765, de 30 de julho ultimo, interposto por Estrella & Comp. do acto pelo qual essa alfandega, confirmando o parecer da commissão da tarifa e arbitros por parte da fazenda na commissão arbitral, mandou classificar na 1ª parte do art. 1.053, para a taxa de 2\$ por kilogramma, os jogos de madeira que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.906, de junho proximo findo, como jogos não especificados — da ultima parte do mesmo artigo, para pagamento de 50 % *ad valorem* resolveu, por despacho de 29 de agosto proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que taes jogos, não podendo ser classificados no referido art. 1.053 nem assemelhados a qualquer outra mercadoria da tarifa, devem pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, nos termos do art. 1º, § 5º das premissuras da mesma tarifa.

— Sr. director da Recebatoria do Rio de Janeiro :

N. 19 — Afim de ser por essa repartição entregue á interessada, depois de cobrado o respectivo sello, inclusa vos remetia a certidão requerida por D. Rosa Sampaio e transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 10 de 31 de agosto ultimo.

##### Dia 23 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 885 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 882, de 21 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. VII, alinea 9, do art. 2º da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, de 300 caixas com a marca PDFAUC — Rio, contendo gasolina em tambores, no valor *dollars* 1.170, embarcadas em Nova York, no vapor dinamarquez *Palarstyernen* e destinadas ao serviço de assistência publica a cargo da municipalidade.

N. 886 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 640, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 quartolas de cimento ns. 1.903 / 1.927, marca O&S, vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, assignadas a Ottoni & Silva e destinadas a obras a cargo da commissão constructora da villa militar em Sapopemba.

N. 837 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 144, de 26 do mæ proximo passado, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei organentaria da receita, dos instrumentos de engenharia, constantes da inclusa relação, importados pelos Drs. Norris para a Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização, daquelle Estado.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 65—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que prorroga por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o operario dessa repartição Estevam José Rabello.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 169—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, sem vencimentos, ao 4º escripturario desse serviço Jayme P. Cardoso.

—Sr. director da Companhia Telephonica:

N. 170—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, exarado no officio do Serviço de Estatística Commercial n. 491, da mesma data, rogo-vos providencias para que seja collocado na repartição do alludido serviço um aparelho telephonico.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 176—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de agosto proximo passado, que nomeia o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo Alfredo Bicudo de Castro para identico logar nessa repartição.

—Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 211—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a irmã Julhien, superiora da Casa de Providencia, nessa Capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 141, de 20 de julho ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, §§ 20 e 35, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação, destinados ás orphãs recolhidas aquelle estabelecimento; com exclusão, porém, dos assignalados com a palavra — não — a tinta e lapis vermelhos.

N. 212—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo que nomeia Manoel Gomes Ribeiro para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 153—Confirmando o meu telegramma de 16 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.215, de 14 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a entregar, livre de direitos, ao capitão do porto desse Estado, 26 volumes com a marca M. da M.—T. A. ns. 49.701 a 49.726, contendo duas boias illuminativas, pertencentes e carbureto de calcio; consignados ao mesmo capitão do porto; materiaes esses vindos de Nova York pelo paquete *Sergipe* e destinados ao balizamento do porto de Camocim.

N. 154—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 17 do corrente, que nomeia Origines Froira de Vasconcellos para o logar de 4º escripturario dessa Delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 64—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, e em resposta ao vosso officio n. 59, de 12 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que independe do mesmo Sr. Ministro a licença soli-

citada pelo bacharel Affonso Corrêa Lyrio, precurador fiscal dessa Delegacia, para tomar assento no Congresso Legislativo desse Estado; cumprindo-vos, porém, observar, em relação ao assumpto, o disposto na ordem desta directoria, n. 156, de 11 de abril de 1903, dirigida á Delegacia Fiscal em São Paulo e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 65—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario dessa Delegacia Adolpho Castro Leal.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil pelo seu director, o Dr. Pedro A. Nolascio T. da Cunha, resolveu, por acto de 16 do corrente; autorizar a despachar, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades legais, os materiaes importados com destino á construção de suas linhas ferreas durante um anno, e dos quaes a maior parte já chegou a esse porto.

Confirmo assim o meu telegramma de 18.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 73—Em resposta ao vosso telegramma de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18, approvar o acto pelo qual, suspendendo do exercicio do cargo o agente fiscal da 1ª circumscripção Armando Norath, nomeastes João Rodrigues da Fonseca para sub tituir o mesmo agente durante o seu impedimento.

Fica assim confirmado meu telegramma de 21.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 293—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 17 do corrente, que nomeiam o 2º escripturario da Alfandega desse Estado José Felix de Albuquerque para identico logar nessa delegacia e o 2º escripturario dessa repartição Antonio Ferreira da Silva para identico logar naquella.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 81—Recommendo-vos providencias para que por essa delegacia seja passada a certidão requerida na inclusa petição pelo engenheiro Benjamim Franklin de Albuquerque Lima, que indemnizará o sello devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1881, e art. 37, n. 3, parte final do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 322—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, que nomeiam Lincoln do Amaral Camargo para o logar de 4º escripturario dessa delegacia, e Joaquim Maciel Soares para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 547—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Barros, Krueger & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 536, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 18, da vigente lei organentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado com destino á sua fabrica de ferro esmaltado, nessa capital, material esse vindo da Europa pelo paquete *Rhaetia*.

N. 548—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com parecer do mesmo conselho, junto vos devolve os papeis enviados com o vosso officio n. 318, de 4 de maio ultimo, referentes ao recurso de Ferreira Junior & Saraiva, intentado contra o acto da alfandega desse Estado que lhes negou restituição do imposto de consumo de 50.022 kilogrammas de sal, de men's, descarregados do vapor nacional *São Luiz*, visto dever ser o recurso em questão interposto para essa delegacia, na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro, de 1903

D. Albertina de Miranda, pensionista, pedindo ser incluída em folha de pagamento, separadamente, por haver atingido á maioridade. — Declare si se acha embolsada da pensão até o ultimo pagamento effectuado depois que atingiu á maioridade.

D. Maria de Miranda Souza, pensionista, fazendo identico pedido. — Idem idem.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 1—Confirmando o telegramma desta directoria, de hoje datado, declaro-vos, em solução á consulta que formulastes sobre si a multa de que trata o art. 103 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, deve ser imposta proporcionalmente ao dono da salina, e ao conductor do sal apprehendido, ou a cada um delles, que o Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 22 de agosto proximo findo, resolveu determinar que essa inspector julgasse o caso que tem em vista como entendesse mais acertado, abrindo margem a recurso da parte na hypothese da decisão não lhe ser favoravel, ou submettendo á approvação da superior instancia, em grão de recurso *ex-officio*, no caso contrario, tudo conforme a norma regulamentar.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 449—Providencias para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remettida a quantia de 50.000\$, em 2.500.000 estampilhas de 20 réis, dos impostos de consumo para phosphoros, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 133, de 17 de setembro; independente da quota mensal.

N. 441—Providencias para que a Collectoria Federal e a Rezende seja remettida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 101, de 17 do corrente sendo: 500 estampilhas, da de 100 réis; 500 cintas, da de 300 réis e 250 cintas, da de 400 réis.

N. 442—Providencias para que a collector federal de Sapucaia, João Moreira Gomes, seja entregue a quantia de 6.700\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 36, de 19 do corrente sendo: 7.000, da de 330 réis; 1.000, da de 500 réis; 1.500, da de 15; 300, da de 25; 50, da de 20\$ e 20 da de 50\$000.

N. 443 — Providenciae para que a Colletoria Federal de S. João da Barra seja remetida a quantia de 600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 17 do corrente, sendo: 590, de 200 réis; 200, de 1\$ e 100, de 3\$000.

N. 444 — Providenciae para que a Colletoria Federal em Rezonle seja remetida a quantia de 1:850\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 100, de 17 do corrente, sendo: 2.000, de 300 réis; 200, de 1\$; 10, de 5\$; 15, de 10\$; 10, de 15\$; 10, de 20\$ e 10, de 50\$000.

#### Requerimento despachado

Maria Teixeira de Medeiros sobre transferencia de terrenos de marinha. — Satisfaz a exigencia dos Proprios Nacionais.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1908

Avelino de Souza Góes. — Transfira-se. A multa imposta não cabe ao requerente o sim ao vendedor a quem se deve contrahir divida por cobrança.

Izabel de Souza Lobo. — Satisfaz o despacho de 19 de julho de 1907.

Macedo Cateysson & Comp. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1900.

Antonio André de Moraes. — Entregue-se mediante recibo.

Germano José Ribeiro. — Transfira-se.

José Escardino. — Idem.

Marques & Magalhães. — Paguem o imposto em debito.

Candido Dias e outro. — Satisfazam a exigencia.

Antonio Rodrigues Netto. — Transfira-se.

Januario Francisco Coelho. — Idem.

Francisco Carlos Araújo e Silva. — Idem.

Caetano Joaquim Dantas. — Idem.

Anna Soares Duarte. — Idem.

Dr. Heitor da Silva Costa. — A' subdiretoria.

Manoel Joaquim Pimenta Vellozo. — Note-se o supprimeito por hydrometro e extraia-se a divida correspondente a um mez de consumo por penna.

Paulina Amelia Pinto. — Pague o imposto em debito.

Dr. Almeida Fagundes. — Idem.

J. D. Santos & Comp. — Idem.

Costa & Irmão. — Transfira-se.

José Francisco Corrêa & Comp. — Já estando attenidos, archive-se.

Manoel José Ribeiro de Novaes. — Extraia-se certidão para ser remetida á Directoria do Contencioso.

Joaquim de Mello Junior. — A' Subdiretoria.

Francisco Julio Fernandes. — A inscrição do lançamento foi feita em virtude de apresentação do lançador, na qual foi imposta a multa ora exigida. Sendo, pois, procedente a divida, nada ha que deferir.

Pompilio Antenor da Silveira. — Sello o documento.

Alvaro Mendes. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

### Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de agosto de 1908, comparada com a de igual mez de 1907

| TITULOS DA RENDA                     | AGOSTO       |              | DIFFERENÇA |             |
|--------------------------------------|--------------|--------------|------------|-------------|
|                                      | 1908         | 1907         | Para mais  | Para menos  |
| Importação :                         |              |              |            |             |
| Ouro 30 %, etc.....                  | 48:999\$992  | 75:840\$835  |            | 26:840\$843 |
| Ouro 2 %, sobre cereaes.....         | 2:63\$583    | 979\$922     | 1:655\$661 |             |
| Papel.....                           | 85:294\$811  | 134:831\$261 |            | 49:586\$450 |
| Entrada, sahida e estadia de navios: |              |              |            |             |
| Imposto de pharões, ouro.....        | 380\$000     | 38\$000      |            | 20\$000     |
| Dito de docas, ouro.....             | 38\$370      | 338\$358     | 45\$012    |             |
| Adicionaes.....                      | 6\$049       | 90\$578      |            | 84\$164     |
| Interior.....                        | 3:314\$064   | 4:781\$812   |            | 1:470\$148  |
| Consumo :                            |              |              |            |             |
| Taxa.....                            | 18:970\$275  | 25:046\$735  |            | 6:076\$460  |
| Registro.....                        | 250\$000     | 18\$000      | 70\$000    |             |
| Renda com applicação especial :      |              |              |            |             |
| Fundo de resgate do papel-moeda..    | 269\$631     | 1:160\$636   |            | 891\$005    |
| Fundo de garantia idem.....          | 6:600\$744   | 10:474\$097  |            | 3:873\$353  |
| Depositos.....                       | 600\$687     | 2:457\$420   |            | 1:856\$738  |
|                                      | 167:685\$836 | 256:614\$684 | 1:770\$673 | 90:699\$524 |

#### CARGA DESPACHADA

| Annos     | Volumes | Toncladas |
|-----------|---------|-----------|
| 1908..... | 11.573  | 1.975.829 |
| 1907..... | 15.499  | 809.163   |

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 10 de setembro de 1908. — Antonio Paulino Delphin Henriques Junior, servindo de chefe.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 21 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 315\$ ao Lloyd Brasileiro, transportes em proveito da Comissão de Melhoramentos dos Portos do Estado da Bahia, em agosto ultimo (aviso n. 3.359);

De 126\$ a M. Buarque & Comp., idem em proveito do prolongamento da Estrada do Ferro de Baturité, em agosto ultimo (aviso n. 3.360);

De 179\$200 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, fornecimento a esta secretaria de Estado, em julho ultimo (aviso n. 3.331);

De 220\$ ao carteiro do Correio Americo Rodrigues Gonçalves, gratificação de 10 % em 1907 (aviso n. 3.362);

De 24:023\$332 a diversos, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos (requisitados por officios n. 1.339 e 1.354, aviso n. 3.363);

De 29\$ á Estrada de Ferro Minas e Rio, transportes em proveito do serviço geologico e mineralogico do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 3.364);

De 8:216\$195 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro a abril ultimos, (requisitados por officios ns. 1.334, 1.335 e 1.346 e aviso n. 3.365);

De 20:000\$, á disposição do governo do Estado de Minas Geraes, na Delegacia Fiscal do referido Estado, para a fundação de uma fazenda-modelo, com campos de demonstração, no municipio da Campinha (aviso n. 3.336);

De 16\$490 pela Delegacia Fiscal de Pernambuco á Great Western of Brazil Railway Company, de telegrammas expedidos em proveito do serviço geologico e mineralogico do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 3.368).

Dia 22

De 3:000\$, distribuição á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, á disposição do inspector do Serviço de Povoamento para attender ás despezas com a recepção, hospedagem e expedição de imigrantes (aviso n. 3.369);

De 171\$400, restituição a Durisch & Comp., de multas indevidamente cobradas pela Estrada de Ferro Central do Brazil em junho de 1907 (aviso n. 3.370);

De 553\$, a diversos, fornecimentos aos telegraphos, de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 1.413, aviso n. 3.371);

De 2:632\$700 a M. Buarque & Comp., transporte de imigrantes em 1907 (aviso n. 3.372);

De 254\$270 pela Delegacia de Pernambuco á Great Western of Brazil Company, telegrammas expedidos em proveito da Exposição Nacional, em maio e junho ultimos (aviso n. 3.373);

De 110\$400, á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de transportes em proveito da mesma exposição, em maio ultimo (aviso n. 3.374);

De 60\$, folha do conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Paulo de Carvalho

Pereira Cardoso, gratificação do 3º trimestre de 1907 (aviso n. 3.375);

De 67\$500, idem do agente da mesma estrada Norberto Rodolpho de Souza, idem do 4º trimestre do referido anno (aviso n. 3.376);

De 75\$, idem do fiel da mesma estrada Climerio Oliveira Reis, idem do 4º trimestre do referido anno (aviso n. 3.377);

De 61\$500, idem do ajudante de manobreiro da mesma estrada José de Mesquita, diferença de diárias de agosto a dezembro do referido anno (aviso n. 3.378);

#### Dia 23

De 113\$750, guia do pedreiro da mesma estrada, Antonio José Gonçalves, de diárias do mez de outubro de 1907 (aviso n. 3.379);

De 1:59 \$274, a Martins do Amaral, fornecimentos á mesma estrada, em março ultimo (aviso n. 3.380);

De 1:28\$772, a diversos, idem á mesma, em janeiro e março ultimos (requisitado por officio) n. 1.244, aviso n. 3.381);

De 15\$, á Companhia Norte Paulista, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 3.382);

De 80\$, folha do 3º escripturario da mesma estrada Camillo da Silva Ferraz, gratificação de 20 %, de novembro e dezembro de 1904 (aviso n. 3.383);

De 720\$, idem do mesmo funcionario, idem, idem de janeiro a dezembro de 1905 (aviso n. 3.384);

De 720\$, idem do mesmo funcionario, idem, idem, de janeiro a dezembro de 1906 (aviso n. 3.385);

De 720\$, idem do mesmo funcionario, idem idem, de janeiro a dezembro de 1907 (aviso n. 3.386);

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida a Frederico Ruggiero e Francisco Ruggiero, brasileiros, operarios e residentes nesta Capital, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 31 agosto ultimo, sobre a propriedade de sua invenção de «um novo sistema de solda para aluminio com aluminio e aluminio com outros metaes, denominada *Solda Rio Branco*».

#### Expediente de 23 de setembro de 1908

Submetteu-se á consideração do Ministerio da Fazenda, acompanhado da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, o requerimento em que o Banco Auxiliar das Classes da Bahia pede pagamento das consignações feitas por funcionarios daquella repartição.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria desta data foi removido o engenheiro João Francisco de Lacerda Coutinho do logar de ajudante de 2ª classe da 3ª Divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas para o de conductor tecnico da mesma inspeção.

#### Expediente de 23 de setembro de 1908

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os devidos fins, ter sido deferido o requerimento em que o agente de 5ª classe Reinaldo Pinto de Oliveira pediu a averbação do tempo em que serviu na Repartição dos Telegraphos para a percepção da gratificação de que trata a 1ª observação geral do regulamento da referida estrada.

— Communicou-se ao engenheiro chefe da commissão fiscal das obras do porto da Bahia, para dar conhecimento á companhia concessionaria das mesmas obras, haver o Ministerio da Guerra resolvido aceitar em troca dos fortes, Lequitania e Santo Alberto somente o terreno necessário á construcção de um armazem.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.331, de 18 do corrente, pagamento de 161\$290 ao astronomico do Rio de Janeiro, Juilio de Oliveira Lacaille, com gratificação por serviços extraordinarios prestados em agosto findo;

N. 3.358, de 19, idem de 20:000\$ a Leite & Alves, por conta do Estado da Bahia, e proveniente de auxilio concedido a esse Estado, para manutenção e desenvolvimento do campo de demonstração de viticultura do Joazeiro;

N. 3.263, de 15 do corrente, idem de 161\$, da folha de diárias do pessoal da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em agosto ultimo;

N. 3.310, de 16 do corrente, idem de 2:20\$645 a Wilson, Sons & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho e julho ultimos;

N. 3.339, da mesma data, idem de 1:149\$202 a Haupt, Biehn & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 3.278, da mesma data, idem de 11\$ a Costa & Pereira, idem á Hospellaria da Ilha das Flores, em junho ultimo;

N. 3.276, da mesma data idem de 3:802\$900 a Hime & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 3.344, de 19 do corrente, idem de 930\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta cidade, em agosto ultimo;

N. 3.273, de 16 do corrente, idem de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, idem dos predios ns. 21 e 23 da Avenida Central e 1º andar da rua de S. Bento occupados pela Directoria Geral e Serviço de Povoamento, em agosto ultimo;

N. 201, de 19 do corrente, idem de 11:817\$777, ouro, a Janowitz, Veit & Comp., de passagens concedidas a imigrantes, em maio ultimo;

N. 3.336, de 18 do corrente, idem de 300\$300, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.277, de 16 do corrente, idem de 334\$300 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo;

N. 3.338, de 18 de setembro, pagamento de 6:550\$ a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

N. 3.308, de 16 do corrente, idem de 2:431\$436 a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 3.298, de 16 do corrente, idem de 344\$, de passagens que despendeu por exigencia do serviço publico, em agosto ultimo, com varios empregados da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 3.271, de 16 do corrente, idem de 405\$600, a diversos, de publicações para a Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo;

N. 1.011, de 21 de março, idem de 6:600\$ á D. Carlota Maria dos Reis Moreira de Carvalho, da aquisição pela União da face do terreno nos fundos dos predios ns. 41, 46 e 48 da rua General Pedra.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.253, de 14 do corrente, adeantamento de 300\$ ao agente thesoureiro da escola Polytechnica, Antonio Teixeira de

Sampaio, para occorrer as despesas do prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

N. 4.225, de 14 do corrente, pagamento de 1:800\$ ao Dr. Joaquim Antonio da Cruz, da diferença entre as ajudas de custo, por elle recebidas, de 1891 a 1899, e as que lhe competem, na qualidade de Senador pelo Estado do Piahy;

N. 3.608, de 30 de julho, idem de 72\$000 á Imprensa Nacional, de livros fornecidos á Faculdade de Medicina da Bahia;

N. 4.242, de 15 do corrente, idem de 353\$400, das gratificações que competem, em agosto ultimo, aos officiaes do Corpo de Bombeiros;

N. 4.245, de 15 do corrente, idem de 800\$, das folhas das gratificações que competem aos lentes que estiveram na regencia de turmas em que se acha dividido o 1º anno dos cursos medico e pharmaceutico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 4.165, de 10 do corrente, idem de 120\$ a Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, do aluguel da casa occupada pela delegacia e estação do 29º districto policial, em agosto findo;

N. 4.213, de 15 do corrente, idem de 153\$223 ao Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 4.259, de 16 do corrente, idem de 5:493\$550 ao capitão da Força Policial José Cicero Bianchi, de vencimentos que deixou de receber em 1907.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 21 do corrente, credito de 640\$530 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento do Dr. José Vianna Vaz, juiz federal nquelle Estado.

Officios:

N. 1.283, da Imprensa Nacional, de 15 do corrente, pagamento de 6:692\$722, á Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 96, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 30 de julho, credito de 8:494\$614 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 130, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 20 de agosto, idem de 1:144\$336 áquella delegacia idem idem;

N. 191, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 18 de agosto, idem de 640\$, áquella delegacia, idem idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Augusto Henriques Guimarães, credito de 292\$620 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao requerente de fornecimento ao commando do 3º districto militar, em 1906 e 1907;

De Manoel Innocencio de Paula Ferreira, credito de 165\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento ao requerente da gratificação adicional corre pontente ao exercicio de 1906;

De Pedro Nolasco de Andrade, idem de 45\$250 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao requerente da gratificação de engajado, relativa ao periodo de 3 de junho a 31 de dezembro de 1905.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 650, de 18 do corrente, pagamento de 162:501\$498 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 477, da mesma data, idem de 623\$550 a diversos, idem, idem, idem;

N. 468, de 16 do corrente, idem de 348\$435 a diversos, idem, idem, idem;

N. 463, de 15 de julho, idem de 5:677\$039 a diversos, idem, idem, idem;

N. 566, de 19 de agosto, idem de 5:366\$968 a diversos, idem, idem, idem;

N. 512, de 29 de julho, idem de 90\$ a Alberto d'Almeida & Comp., idem, idem, idem;  
N. 478, de 18 de julho, idem de 9:00\$060 a diversos, idem, idem, idem;  
N. 480, de 18 de julho, idem de 1:178\$963 a diversos, idem, idem, idem;  
N. 357, de 7 de agosto, idem de 1:257\$180 a Laport Irmão & Comp., idem a varias repartições deste Ministerio no corrente anno;  
N. 564, de 19 de agosto, idem de 1:333\$060 a diversos, idem, idem, idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

58ª sessão em 23 de setembro de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabiza de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Riheiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso do Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 2.617 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; paciente, Gustavo Gonçalves de Senna e Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.619 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, Domingos Curti e Raphael Norchese. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, ordenar que seja solto o paciente preso, e cesse o constrangimento que ameaça ao outro paciente, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Guimarães Natal, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, que davam provimento ao recurso, só para o fim de serem remetidos os pacientes, com o processo, ao juiz criminal.

##### Conflicto de jurisdição

N. 192 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. Pedro Lessa e Canuto Saraiva; suscitante, a *Société Chimique des Usines du Rhône*; entre os juizes da 2ª vara federal e os da 2ª e 3ª varas commerciaes do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente. Impedido, o Sr. Amaro Cavalcanti.

##### Aggravos de petição

N. 1.077 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Leite & Comp.; agravado, o juizo. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, José da Costa Oliveira; agravado, Dr. Jonas de Faria Castro. — Não se conheceu do agravo, por ter sido preparado fora do prazo legal, unanimemente.

Aggravos do art. 39 do regimento interno do Tribunal

N. 1.059 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; agravante, Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão; agravada, a União Federal. — Foi confirmado o despacho do juiz relator, unanimemente. Impedido, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.494 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargada, a *Société Minière et Industrielle Franco-brasilienne*; appellado embargante, o Estado do Espirito Santo. — Foi confirmado o despacho do juiz relator, unanimemente.

##### Appellação civil (Sobre embargos)

N. 955 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargantes, Julio Lima & Comp.; embargados, a Companhia Braga Costa e outros. — Não se conheceu dos embargos por inadmissíveis, unanimemente.

#### DISTRIBUIÇÃO

##### Aggravos de petição

Ns. 537 — Capital Federal — Aggravante, Manoel Rodrigues Vieira; agravada, a União Federal. — Ao Sr. Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.082 — Capital Federal — Aggravantes, Fry, Youle & Comp.; agravado, Michele Mazzella. — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.083 — Capital Federal — Aggravante, a Fazenda Federal; agravado, Constantino Pereira da Cruz Magalhães. — Ao Sr. Pedro Lessa.

##### Recursos extraordinarios

N. 574 — Minas Geraes — Recorrente, João Sacerdote do Miranda; recorrida, a Camara Municipal de Villa Viçosa. — Ao Sr. Canuto Saraiva.

N. 575 — Rio de Janeiro — Recorrente, tenente-coronel Francisco Ferreira de Siqueira Junior; recorrida, o Estado do Rio de Janeiro. — Ao Sr. II. do Espirito Santo.

#### PASSAGEM

##### Recurso eleitoral

N. 164 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

##### Appellação criminal

N. 310 — Ao Sr. Pedro Lessa.

##### Appellações civis

N. 1.252 — Ao Sr. Manoel Murinho.  
Ns. 1.114 e 1.597 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.145 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.  
Ns. 1.207 e 1.492 — Ao Sr. Manoel Espinola.

##### Recursos extraordinarios

Ns. 491 e 527 — Ao Sr. Guimarães Natal.  
N. 534 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

##### Revisões criminaes

N. 1.224 — Ao Sr. Guimarães Natal.  
N. 1.270 — Ao Sr. Manoel Espinola.  
N. 1.240 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

#### COM DIA

##### Appellações criminaes

Ns. 232, 236 e 293 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.  
N. 239 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

##### Recursos criminaes

N. 193 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.  
N. 199 — Relator, o Sr. Canuto Saraiva.

##### Appellações civis

N. 1.225 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.  
N. 1.187 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.  
N. 1.520 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

#### CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas, além das causas já annunciadas, as seguintes:

#### Appellações civis

N. 1.145 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.416 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.520 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

#### Recurso extraordinario

N. 539 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

#### Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA — DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

Dia 23 de setembro de 1908

#### Appellação civil

##### (Sobre embargos)

N. 1.277 — Capital Federal — Primeira appellante, a União Federal; segundos appellantes, D. Maria Luiza Lataste Babo e seus filhos; appellados, os mesmos.

#### Appellação crime

N. 330 — Minas Geraes — Primeira appellante, D. Maria Jacinthia Teixeira; segunda appellante, a justiça federal; appellados, Antonio Fagundes Martins e outros.

#### Homologação de sentença estrangeira

N. 580 — Capital Federal — Requerentes, Bento Pinto da Silva e outros.

#### Recurso extraordinario

N. 532 — Ceará — Recorrente, Joaquim de Sá; recorrida, a Fazenda do Estado.

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 386, appellante, Alfredo Alves da Silva; appellado, Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal; n. 438, appellante, Henrique Ferreira Regal; appellada, a justiça; n. 493, appellante, Manoel José Oliveira; appellada, a justiça sanitaria; civis: n. 823, appellante, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos; appellado, Salvatore di Luca; n. 2.563, appellantes, Miranda Jordão & Comp.; appellado, Manoel da Cruz Senna; commerciaes: n. 434, appellante, Abel da Costa Ribeiro; appellado, A. Clausen, syndico da fallencia de M. A. Martins; n. 791, appellante, Carlos Veltum; appellados, Collen & Comp., em liquidação, terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de setembro de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão do Conselho Supremo, em 23 de setembro de 1908

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Affonso de Miranda e Dias Lima, que foi convocado.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão de Camaras Reunidas, em 23 de setembro de 1908.

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abrujo.

e Raja Gabaglia, e os Drs. juizes de direito Nestor Meira e Moura Carijó.

## JULGAMENTOS

*Embargos de nullidade*

N. 2.775—(Habilitação de herdeiros)—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos: embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários; embargado, José Joaquim Teixeira Pinheiro.—Foram julgados não provados os artigos de habilitação, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Ataulfo de Paiva, Colso Guimarães, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu. Tomaram parte no julgamento os Drs. juizes de direito Nestor Meira e Moura Carijó.

N. 2.904—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Buggmann Pereira & Comp.; embargado, J. F. Nicolau Junior.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos desembargadores Montenegro e Dias Lima. Impedido o Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 6.429 (habilitação de herdeiros nos embargos de nullidade)—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargantes, João Baptista Pedreira o sua mulher; embargado, Antônimo Martins Ribeiro.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de completar-se prova constante dos autos, unanimemente. Declarou-se impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 210—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, conde Sebastião de Pinho; embargado, C. M. Frank.—Foram desprezados, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Gama e Souza e Gabaglia.

N. 2.931—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro e outros; embargado, A. Pinheiro.—Foram desprezados, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Gama e Souza, Enéas Galvão, Bulhões e Nabuco. Tomou parte no julgamento o Dr. juiz de direito Nestor Meira.

## PAZAGEM

*Appellação commercial*

N. 345—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

*Appellações civeis*

Ns. 393, 430, 830, 862, 893 e 910—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 362, 406, 415 e 446—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 456—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

*Appellações crime*

Ns. 434 e 438—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

## COM DIA

*Appellações commerciaes*

Ns. 431 e 791.

*Appellações civeis*

Ns. 823 e 2.563.

*Appellações crime*

Ns. 333, 433 e 43 (sanitaria).

## ACCORDÂCS PUBLICAÇOS

*Appellações commerciaes*

Ns. 520, 790 e 516.

*Appellações civeis*

Ns. 314, 735 e 826.

*Appellação crime*

N. 843.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

## EDITAL

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringencia ao julgado, da 3ª pretoria, embargante, Epimachio de Araújo Mello, e embargada, Dra. Marietta Antonieta Ghechive, terá lugar na sessão da Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis, a realizar-se quinta-feira, 24 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Rio, 22 de setembro de 1908.—O escrivão, Manoel Eustachio Cruz Galvão.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OYDIO MARCONDES ROMERO—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos de 23 de setembro de 1908

*Execução*

Exequente, Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos; executado, Joaquim de Brito.—Julgada subsistente a penhora.

*Despejo*

Autor, José Martins Ferreira de Mattos; réo, Zacharias Vasconcellos.—Julgada procedente.

*Ação de 10 dias*

Autor, Dr. João Alves da Silva Pontes (embargado); réo, coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite (embargante).—Rejeitados os embargos e condenado o embargante no pedido, juros e custas.

*Ação sumaria*

Autores, José Joaquim Fernandes & Comp.; réo, Felix Joaquim.—Condenado o réo no pedido, juros e custas.

*Notificação*

Notificante, Mario Guedes de Carvalho (embargado); notificada, Crimilde Magdalena Dias Guimarães (embargante).—Em prova.

*Executivos*

Exequente, Luiz José Alves; executados, Ferreira & Nunes.—Julgada subsistente a penhora.

Exequente, Francisco Vieira Borba (embargado); executado, José Lopes do Val (embargante); 3º embargante, Fernando Martins Alves.—Recebida a appellação do embargado em seus regulares offeitos.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De convocação de credores da fallencia dos negociantes Luiz Antonio Pereira do Nascimento, estabelecido com negocio de ferragens, á rua de S. Diogo, hoje General Pedra n. 99, e Nascimento & Coelho, estabelecidos com negocio de seccos e molhados, ferragens, louças, armarinho e miudezas, á rua João Vicente n. 77, no Rio das Pedras, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre a concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um e mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, que liquidem os bens da massa, na forma da lei.

O Dr. Cícero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, convocam-se os credores da

fallencia dos negociantes Luiz Antonio Pereira do Nascimento, estabelecido com negocio de ferragens á rua S. Diogo, hoje General Pedra n. 99, e Nascimento & Coelho, estabelecidos com negocio de seccos e molhados, ferragens, louças, armarinho e miudezas á rua João Vicente n. 77, no Rio das Pedras, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores sob pena de, á revelia, se proceder como fur de direito. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1908. Eu, Francisco de Borja da Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Cícero Seabra.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De convocação dos credores da fallencia de Cancio & Irmão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em mãos dos syndicos provisórios, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma da lei.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Cancio & Irmão, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial—Os syndicos provisórios de Cancio & Irmão requerem a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes convocando a reunião de credores da fallencia. E. S. attendidos. Rio, 22 de setembro de 1908.—O advogado, Arthur Nunes da Silva. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos; designe o escrivão dia e hora. Rio, 22 de setembro de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Cancio & Irmão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, assistirem a leitura do relatório dos syndicos provisórios, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos, a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com as liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos

credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por títulos e obrigações ao portador, para depositá-los em poder dos syndicos provisórios Machado Meira & Comp, estabelecidos á rua do Mercado n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203, do decreto n. 4.835, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja elle accetado por numero de creditos e crelores que representem numero legal, e os que não comparecer a reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1908. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

### Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

*De cição, com o prazo de 60 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Luiz de Mendonça Santos para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei para, dentro delles, pagar ao supplicante José Dias de Pinho a quantia de 12:000\$ de duas lettras de se acceite e mais os juros da móra e custas, ou allegar os embargos que tiver, sob as penas da lei, ficando logo citado para todos os demais termos da acção, até final*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Dias de Pinho foi dirigida e a mim distribuída a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial—José Dias de Pinho, sendo credor, como é, de Luiz de Mendonça Santos da quantia de 12:000\$, como se vê das duas lettras juntas, requer a V. Ex. que, proferindo justificação de ausencia do supplicado, que actualmente se acha em Portugal, em logar incerto e não sabido, se digne de mandar intimal-o para, no prazo de 10 dias, que lhe serão assignados e correrão em cartorio depois dos editaes mandados expedir, pagar a quantia pedida, juros da móra e custas, ou allegar os embargos que tiver, tudo sob as penas da lei. Neste sentido, pede deferimento. Rio, 22 de setembro de 1908. — *José Nodden de Almeida Pinto*, advogado. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, em 22 de setembro de 1908. — O distribuidor, *Adalberto Ferraz*. Despacho: A. como requer, designando a escrivão dia e hora para a justificação. Rio, 22 de setembro de 1908. — *Lamounier Junior*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo provada a ausencia, nos termos da petição de fls. 2; especia-se edital com o prazo de 60 dias. *Forum*, 22 de março de 1908. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, Luiz de Mendonça Santos, para, findo o prazo de 60 dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei para, dentro delles, pagar ao supplicante José Dias de Pinho a

quantia de 12:000\$, de duas lettras de seu acceite, e mais juros e custas, ou allegar os embargos que tiver, sob as penas da lei, ficando logo citado para todos os demais termos da acção até final, sob as penas da lei, advertindo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

### Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

*De praça, com o prazo de 20 dias*

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito da 3ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 15 de outubro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ao meio-dia, o respectivo official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico prégão de venda e arrematação, afim de serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre as avaliações, os bens abaixo mencionados, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Candida Machado Silva e que vão á praça a requerimento da inventariante D. Regina Maria dos Santos, de accordo com o Dr. 2º procurador seccional e os proprietários dos terrenos onde se acham edificadas os predios, a saber: predio assobradado, feito de chalet, construido de tijolo e cal com platibanda e coberto de telha franceza, com frente para a rua Teixeira Campos n. 6, estação do Santissimo (freguezia de Campo Grande, deste Districto), e edificado dentro de terreno, tendo duas janellas de peitoril para o lado da rua Teixeira Campos; mede 8<sup>m</sup>,50 de frente e 14 metros na face para a estrada de ferro, tendo um puxado para este lado. E' dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha ludrilharia; sendo uma sala e um quarto forrados e assoalhados e os outros quartos e a sala assoalhados e de telha vã. Ha no puchado seis quartos de telha vã e chão, de um lado, e do outro, cozinha e um compartimento, onde existem os utensilios para o fabrico da farinha, e constantes de uma rola, um forno de cobre, um fogão e um molinete de ferro para cana. O terreno, nos fundos do predio, tem uma grande plantação de arvores fructíferas. Este predio está edificado em terreno pertencentes á Fazenda de Coqueiros. Avaliados o dito predio e os utensilios para o fabrico de farinha na quantia de 7:000\$000. Casa terrea á rua do Santissimo n. 2, na mesma estação, tendo na frente cinco portas e do lado duas portas e tres janellas, construida de tijolos e pau a pique, tendo armação e balcão, na parte da frente, e commodos para familia, na parte interna, mede de frente 12<sup>m</sup>,90 e de fundos 16 metros tendo um puxado angular. A parte da frente é forrada e os commodos chão e telha vã. Está edificada parte em terreno proprio e parte em terreno pertencente á Fazenda de Coqueiros. Avaliada na quantia de 3:000\$000. Casa terrea á rua Teixeira Campos, sob ns. 2 e 4, na mesma estação, servindo para negocio e tendo commodos para familia, construida de tijolos e pau a pique, medindo de frente 12<sup>m</sup>,90

tendo tres portas na frente e uma para o lado da estrada de ferro, medindo de frente onde estão os commodos para familia, 16<sup>m</sup>,10, tendo ali tres janellas de peitoril e tres ditas e uma porta nos fundos. O interior da casa de negocio tem armação e balcão, sendo parte forrada e parte de telha vã. A parte onde estão os commodos para familia é dividida em uma sala, tres quartos e cozinha, forrados e assoalhados. Esta casa está edificada em terrenos pertencentes á Fazenda de Coqueiros. Avaliada na quantia de 2:000\$000. Casa terrea na praça Freire Allemão n. 1 (estação do Realengo, deste Districto), construida de frontal de tijolo, telha vã e chão; mede de frente 7<sup>m</sup>,30 por 9<sup>m</sup>,50 de fundos, tendo um puxado com 4<sup>m</sup>,15 de comprimento por 2<sup>m</sup>,95 de largura. Tem duas janellas de peitoril e uma porta ao centro, na frente, e janellas dos lados. E' dividida em commodos para familia. Está edificada em terreno foreiro á Municipalidade, medindo 11<sup>m</sup>,80 de frente e 131<sup>m</sup>,50 de largura nos fundos, e 235 metros de frente a fundos, fechado com cerca de espinheiro. Avaliadas na quantia de 1:500\$. Casa terrea que serve para negocio, no logar denominado Lameirão, estrada da Posse, deste Districto, mede de frente 11<sup>m</sup>,37, e por um dos lados 9 metros, tendo na frente tres portas e uma janella e do lado tres tanellas de peitoril, tendo armação e balcão. E' construida de tijolo e pau a pique, telha vã e chão, e está em ruinas. Está edificada em terrenos arrendados a Jacintho Corrêa Braga. Avaliado o material nella existente na quantia de 200\$000. Terreno á rua do Santissimo, na estação do Santissimo, medindo por esta 11<sup>m</sup>,50, pela estrada de Santa Cruz 42 metros, e de frente a fundos, pelo collegio, 20 metros, confluando com terrenos da inventariada junto do prelio n. 2 da rua do Santissimo. Avaliado na quantia de 500\$000. Terreno na estrada de Santa Cruz (estação do Santissimo), medindo 61 metro de frente e 51 metros de frente a fundos, pelo nascente, fazendo rumo pela frente com terras de Joaquim Clemente Marques. Avaliado na quantia de 50 \$000. (Quanto a estes dous terrenos, existe nos autos um protesto de Francisco Gomes Teixeira Campos e outros, proprietários da fazenda Coqueiros, contra a respectiva medição, porquanto elles allegam que nos ditos terrenos ficam incluídas 20 braças de terras que lhes pertencem. Moveis: uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braços, seis ditas singelas, dous consolos, estanho um quebrado; avaliada na quantia de 60\$; um guarda vestidos. 45\$; um piano velho, 60\$; um lavatório com espelho e marmore, 35\$, duas camas para casados, 40\$; tres ditas para solteiro, 30\$; uma mesinha de cabeceira, 10\$; uma escrivaninha, 20\$; uma commoda, 15\$; uma mesa de engommar, 3\$; duas machinas flo costura, 60\$; um par de jarras, 2\$. tres limpoes, 6\$; tres bancos de madeira, 6\$; um relógio antigo, 20\$; uma mesa elastica com tres taboas, 25\$; um guarda-louça, 20\$; uma talha, 2\$; duas escaradeiras, 2\$; um oratório com santos, 20\$; um carro (aranha), 200\$; um carrocinha com rodas de madeira, 30\$. Louça e vidros: 12 taças, 14 canequinhas, quatro chieiras, um licoreiro, duas chieiras para leite, seis copos de fantasia, 12 ditos para agua, tres garrafas para vinho, seis composteiras, um paliteiro, nove pratos travessos, tres sopelras, duas molheiras, 37 pratos diversos. Avaliado tudo em 50\$000. Objectos de prata: uma concha grande, duas colheres grandes, 16 facas, 17 garfos, 14 colheres de sopa, tres facas trinchantes, um paliteiro, uma concha pequena, duas salvas, sendo uma grande e outra menor, 31 colheres pequenas, uma concha para peixe, um canudo, quatro castiças grandes e dous ditos pequenos, pesando tudo 7.000

grammas. Avaliados na quantia de 300\$000. Somma o total dos cinco predios em 13:700\$; dos dous terrenos em 1:000\$; dos moveis e louça em 531\$; do carro e carrocinha em 230\$; da prata em 300\$; e o total da avaliação geral em 15:731\$000. E assim convindo a todos que pretenderem arrematar os ditos bens a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim dos mesmos serem vendidos e arrematados por aquelle que offerecer maior lance sobre as ditas avaliações. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume, do que o official de justiça, que estiver de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1908. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevô, o subscrevi. — José Calheiros de Mello. (

### Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Theophilo Baptista de Freitas, com o prazo da 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Theophilo Baptista de Freitas; e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da presente data, afim de se ver processar e, afinal, julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem lugar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no lugar costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 22 de setembro de 1908. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevô, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

De citação ao réo Domingos Parente, com o prazo de 20 dias, na forma da lei

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Domingos Parente; e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da presente data, isto é, da publicação deste, afim de ver-se processar e, afinal, julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem lugar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 23 de setembro de 1908. Eu, Luiz Alves da Fonseca, escrevô, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

De citação ao réo Pedro Vicente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por

denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Pedro Vicente; e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e, afinal, julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem lugar todos os dias uteis, ás 11 da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 22 de setembro de 1908. Eu, Luiz Alves da Fonseca, escrevô, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

## NOTICIARIO

### Palacio da Presidencia — O

Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes communicacões:

THEREZINA, 21 — Respeitosas saudações. Directores antigo partido opposicionista Estado, participamos V. Ex. estamos plenamente solidarios politica larga inaugurada Dr. Anizio Abreu. Todo prestigio Governo Federal dispensar Dr. Anizio rondará beneficos Estado que muito já deve a V. Ex. — Leocadio Santos, presidente directorio. — Manoel Lopes, relator Republica.

Rio, 22 — Tenho satisfação comunicar V. Ex. que foi hoje inaugurado trafego ramal Santa Barbara, até estação Caethe, 25 kilometros além Sabará. Respeitosas saudações. — Aarão Reis.

ESCOLA DE COMMERCIO ALVARES PENTEADO — Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — E' com legítimo desvanecimento que tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, em sessão da congregação, hoje realizada, ficou resolvido que, de hoje em diante, a Escola de Commercio de S. Paulo passe a denominar-se *Escola de Commercio Alvares Penteado*.

Esta resolução foi determinada pelo facto de ter o Exm. Sr. conde de Alvares Penteado doado á escola um sumptuoso edificio para o seu funcionamento; prestando assim uma homenagem áquelle que tão generosamente veio ao amparo do ensino tecnico e profissional do nosso paiz.

Fazendo esta communicação a V. Ex., peço que se digne de acceitar os protestos da mais alta estima e consideração.

São Paulo, 1 de setembro de 1908. — O director, A. de Lacerda Franco.

Exposição Nacional — Jury de recompensa. — Hoje, ás 4 horas da tarde, no salão nobre do Instituto Benjamin Constant, terá lugar a 5ª reunião do jury da 3ª secção, «Várias Industrias». O Exm. Sr. general Souza Aguiar, presidente, pede o comparecimento dos Srs. jurados de todas as sub-seções.

— No mesmo local, á 1 hora da tarde, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. José Euzebio de Carvalho Oliveira, se reunirá também hoje a 4ª sub-seção do jury de «Artes Liberaes», incumbido de examinar os trabalhos de photographia.

— O Sr. Dr. Henrique Borges Monteiro, presidente da 7ª sub-seção do jury de «Artes Liberaes» (livros e publicações), convida os membros da mesma para uma reunião, hoje, ás 3 horas da tarde, na sala do inspector de seguros, edificio da Associação Commercial.

— Os jurados que compõem a 2ª sub-seção da 4ª secção «Várias Industrias» reunirão á rua da Carioca n. 21 (Centro Catharinoense), ás 4 horas da tarde do dia 26 do corrente. Nessa reunião serão distribuidos pelos seis grupos que constituem a sub-consignação.

— Amanhã, ás 3 horas da tarde, no salão do Instituto Benjamin Constant, reúne-se, sob a presidencia do Sr. Sr. Dr. Gustavo D'Utra, o jury da secção de zoologia agricola, 3º grupo do programma da classificação dos productos.

Nella se tratará da concessão de premios aos productos de agricultura e sericicultura, alguns dos quaes deixaram de figurar nos logares competentes, e do modo de direcção mais conveniente aos trabalhos; convindo o comparecimento de todos os membros do respectivo jury, afim de ficarem definitivamente estabelecidas as sub-seções que forem convenientes ou necessarias.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Acta da sessão ordinaria, realizada em 22 de setembro de 1903.

A's 3 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do montepio os Srs. Drs. José de Oliveira Coelho, Guimarães Natal, Taumaturgo de Azevedo, José Bevilacqua e Belfort Vieira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, realizada em 23 de agosto ultimo, foi a mesma sem debate approvada. Foi lido o balancete da receita e despesa do mez de agosto, do qual consta ter passado para o mez corrente o saldo de 112:137\$494 em dinheiro, além do capital em apolices de 8.114:400\$000.

Lido o parecer de admissão do contribuinte Trajano de Faria, foi permittida a sua entrada pelo regimen da tabella n. 2, instituindo a pensão annual de 1:20 \$000. Relatados os processos de novos pensionistas, resolveu a directoria conceder as seguintes pensões annuaes:

De 1:000\$ a D. Isabel de Menezes Bicalho, filha do contribuinte Dr. Camillo Maria de Menezes, a partir de 30 de agosto ultimo, data de seu fallecimento.

De 500\$ a D. Zulmira Frazão Varella Barradas e de 250\$ a DD. Zulmira e Chlous Varella Barradas, viuva e filha do finado contribuinte conselheiro Dr. Joaquim da Costa Barradas, a partir de 31 de janeiro do corrente anno data de seu fallecimento.

De 266\$366 a DD. Eufrosina Bastos de Abreu, Julia Bastos Nogueira e Lybia Hendina Bastos de Souza, filhas do fallecido contribuinte Antonio Pereira Bastos, a partir de 10 de agosto de 1907.

De 37\$500 aos filhos do contribuinte Joaquim Vieira da Rocha de nomes: Anna, Odorico, Argemiro, Alurico, Abigail, Oswaldino, Aracy e Manoel Gonçalves da Rocha, a partir de 12 de junho ultimo.

De 400\$ a D. Marcelina Constança de Almeida Guedes e 133\$333 a DD. Sylvia Pinheiro Guedes Pecego, Maria Magdalena Pinheiro Guedes e Margarida Pinheiro Guedes, viuva e filhas do contribuinte Dr. Antonio Pinheiro Guedes, a partir de 25 de agosto ultimo.

Resolveu, mais, mandar pagar a pensão vencida e não recebida pela pensionista D. Amelia de Alencastro Oliveira, na importância de 72\$527, ao seu inventariante Vasco de Araujo Silva Filho.

Resolveu, finalmente, indeferir o pedido do D. Clelia de Sinimbu para que revertesse em seu beneficio a pensão que cabia a sua irmã D. Maria Valeria de Sinimbu, por ter a deliberação da directoria sido tomada posteriormente á morte da mesma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

**Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—**  
**Resumo meteorologico e observações do dia 22 de setembro de 1903 (Domingo)**

| Estação                           | Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosférico | Meteóros | Nebulosidade         | Observações feitas uma vez em 24 horas |                         |                    |                     |              |                         |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------------|--------------------|----------|----------------------|----------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
|                                   |        |                |                   |                 |                   |                                             |                    |          |                      | Temperatura maxima (exposta)           | Temp. maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |
|                                   |        | m/m            | 0                 | m/m             | %                 |                                             |                    |          |                      | 0                                      | 0                       | 0                  | m/m                 | m/m          | h                       |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a... | 759.86         | 19.3              | 15.53           | 93.0              | SE                                          | 4                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 2....  | 758.93         | 19.2              | 15.43           | 93.0              | SE                                          | 4                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 3....  | 753.61         | 19.2              | 15.11           | 91.0              | SE                                          | 5                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 4....  | 758.45         | 19.1              | 15.01           | 91.1              | SE                                          | 4                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 5....  | 758.23         | 19.1              | 14.83           | 90.0              | ESE                                         | 4                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 6....  | 758.76         | 19.0              | 14.75           | 91.0              | SE                                          | 6                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 7....  | 758.57         | 18.9              | 14.62           | 91.0              | SE                                          | 3                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 8....  | 759.03         | 19.2              | 14.62           | 82.0              | SE                                          | 5                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 9....  | 759.41         | 19.1              | 15.49           | 94.7              | SE                                          | 6                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 10.... | 759.53         | 18.5              | 14.71           | 91.0              | SE                                          | 6                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 11.... | 759.68         | 18.3              | 14.83           | 95.0              | SE                                          | 5                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 12.... | 759.35         | 18.1              | 14.05           | 91.0              | SE                                          | 7                  | Incerto  | Chuviscos            | 10                                     | —                       | —                  | 1.10                | 59.65        | —                       |
|                                   | 13.... | 758.83         | 18.1              | 14.67           | 95.0              | SE                                          | 6                  | Incerto  | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 14.... | 758.73         | 18.2              | 14.44           | 93.0              | SE                                          | 6                  | Incerto  | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 15.... | 758.77         | 18.1              | 14.06           | 95.7              | SE                                          | 6                  | Incerto  | Chuviscos            | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 16.... | 758.73         | 18.1              | 14.96           | 91.0              | SE                                          | 6                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 17.... | 758.90         | 18.2              | 14.51           | 91.1              | SE                                          | 6                  | Mão      | Chuva                | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 18.... | 759.00         | 18.2              | 14.39           | 92.0              | SE                                          | 5                  | Incerto  | —                    | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 19.... | 759.43         | 18.0              | 14.11           | 92.0              | SE                                          | 5                  | Incerto  | Chuviscos            | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 20.... | 759.74         | 17.9              | 14.17           | 93.0              | SE                                          | 3                  | Incerto  | Chuviscos            | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 21.... | 760.13         | 18.1              | 14.15           | 91.0              | SSE                                         | 2                  | Incerto  | Chuviscos            | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 22.... | 760.14         | 17.9              | 14.02           | 92.0              | ESE                                         | 2                  | Incerto  | —                    | 10                                     | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |
|                                   | 23.... | 760.3          | 17.8              | 14.30           | 95.0              | SE                                          | 2                  | Incerto  | —                    | 10                                     | 19.4                    | 19.7               | 17.0                | —            | —                       |
|                                   | 24.... | 759.80         | 17.7              | 14.14           | 94.0              | ESE                                         | 2                  | —        | —                    | —                                      | —                       | —                  | —                   | —            | —                       |

## OCCURRENCIA\*

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. e a minima ás 11 hs. 30m p.  
 Choveu e chuveu, a intervallos, no correr do dia e á noite até depois de 10 hs. p. soprando SE fresco no correr do dia.

## RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 22-9-1903=9° 12' 59" NW.

Inclinação do dia 22-9-1903= - 14° 11' (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 23 de setembro de 1903—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. e Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

| ESTAÇÕES            | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura minima na vespera | ESTAÇÕES             | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura minima na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------|
|                     | m/m                     | °                    | m/m                     | °                             |                      | m/m                     | °                    | m/m                     | °                             |
| Belém.....          | 762.62                  | 26.3                 | 20.19                   | 27.41                         | S. Paulo.....        | 765.97                  | 15.3                 | 9.90                    | 14.25                         |
| S. Luiz.....        | ?                       | 27.4                 | 20.83                   | 27.50                         | Santos.....          | 765.98                  | 19.0                 | 14.91                   | 17.95                         |
| Parnahyba.....      | 763.59                  | 28.4                 | 19.09                   | ?                             | Pa. a. aqua.....     | 760.19                  | 15.8                 | 12.92                   | 19.25                         |
| Fortaleza.....      | 763.90                  | 27.5                 | 17.72                   | 25.20                         | Curityba.....        | 765.76                  | 19.7                 | 6.05                    | 11.65                         |
| Natal.....          | —                       | —                    | —                       | 25.25                         | Guarapua a.....      | 761.10                  | 13.0                 | 9.63                    | 12.90                         |
| Parahyba.....       | 763.68                  | 28.0                 | 18.91                   | 27.75                         | Asunción.....        | —                       | —                    | —                       | —                             |
| Recife.....         | ?                       | 28.4                 | 13.91                   | 26.70                         | Posada(x).....       | 761.40                  | 18.0                 | 12.32                   | 15.50                         |
| Joaquim.....        | —                       | —                    | —                       | 25.21                         | Flor. anopolis.....  | 767.55                  | 16.5                 | 11.95                   | 16.50                         |
| Maceio.....         | 763.65                  | 26.7                 | 19.37                   | 27.10                         | Corrientes(x).....   | 764.10                  | 18.0                 | 10.87                   | 19.00                         |
| Aracaju.....        | 761.10                  | 21.5                 | 19.03                   | 24.6                          | Itaqui.....          | 761.32                  | 19.2                 | 13.08                   | 18.75                         |
| Ondina (Bahia)..... | 763.38                  | 24.7                 | 21.67                   | 27.20                         | Porto Alegre.....    | 762.21                  | 15.5                 | 11.00                   | ?                             |
| S. Salvador.....    | 763.88                  | 24.2                 | 20.53                   | 21.85                         | Santa Maria.....     | 765.60                  | 16.1                 | 9.93                    | 15.50                         |
| Ihéos.....          | 765.76                  | 29.8                 | 22.05                   | 29.65                         | Bagé.....            | 765.38                  | 17.5                 | 11.83                   | 17.95                         |
| Cuyaba.....         | 762.85                  | 22.7                 | 17.70                   | 21.50                         | Rio Grande.....      | 761.00                  | 17.0                 | 7.43                    | 12.00                         |
| Uberaba.....        | 763.39                  | 23.5                 | 17.87                   | 23.90                         | Cordoba(x).....      | 765.70                  | 13.0                 | 8.58                    | 14.50                         |
| Victoria.....       | 766.33                  | 14.8                 | 11.12                   | 16.00                         | Rosario(x).....      | ?                       | 15.0                 | 6.15                    | 16.00                         |
| Barbacena.....      | 766.79                  | 18.5                 | 13.22                   | 18.20                         | Mendoza(x).....      | 767.10                  | 15.0                 | 4.96                    | 16.50                         |
| Juiz de Fora.....   | 764.19                  | 18.5                 | 11.27                   | 17.95                         | Buenos Aires(x)..... | 762.70                  | 15.2                 | 10.48                   | 14.50                         |
| Campinas.....       | 763.43                  | 20.0                 | 14.62                   | 18.35                         | Montevideo.....      | —                       | —                    | —                       | —                             |

Em Santos choveu no correr do dia de hontem e na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Curityba com 11.65 e Cordoba com 12.00

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo v. riav. I Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de setembro de 1908

| Hora         | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céu     |        | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
|              |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens |                     |
| 1 h. m.....  | 758.0          | 21.7                   | 17.2            | 89                | 2.4        | NW       | 1.0     | CK KN  |                     |
| 4 h. m.....  | 757.6          | 21.4                   | 16.9            | 89                | 1.4        | WSW      | 1.0     | CK KN  |                     |
| 7 h. m.....  | 758.1          | 20.6                   | 16.5            | 93                | 7.1        | SE       | 1.0     | N      |                     |
| 10 h. m..... | 759.0          | 21.6                   | 16.4            | 86                | 6.7        | SE       | 1.0     | CK KN  |                     |
| 1 h. t.....  | 757.8          | 21.6                   | 16.0            | 84                | 10.0       | SSE      | 1.0     | CK KN  |                     |
| 4 h. t.....  | 757.2          | 20.6                   | 16.3            | 91                | 14.3       | SSE      | 1.0     | CK KN  |                     |
| 7 h. t.....  | 758.9          | 20.3                   | 15.9            | 90                | 4.3        | SSE      | 1.0     | KN N   |                     |
| 10 h. t..... | 759.2          | 20.3                   | 15.9            | 90                | 0.0        | —        | 1.0     | KN     |                     |
| Médias.....  | 758.23         | 21.01                  | 16.39           | 89.0              | 5.0        |          | 1.0     |        |                     |

Temperatura maxima, ás 12 1/2 hs. T. 21.8; minima, ás 6 hs. 42<sup>m</sup> M. 19.5.—Evaporação em 24 horas, 1.5.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida, ás 7 horas da manhã, 8<sup>m</sup>/m, 54; ás 7 horas da noite, 7<sup>m</sup>/m, 37.—Total em 24 horas, 15<sup>m</sup>/m, 91.—Horas de insolação 0 h. 0).

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 20 de setembro de 1908.

| Horas        | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céu     |         | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|---------|---------------------|
|              |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens  |                     |
| 1 h. m.....  | 756.8          | 22.0                   | 16.2            | 82                | 1.7        | N        | 1.0     | CK KN   |                     |
| 4 h. m.....  | 756.5          | 21.2                   | 16.7            | 89                | 1.5        | N        | 0.8     | CK KN   |                     |
| 7 h. m.....  | 757.8          | 21.4                   | 16.2            | 86                | 1.4        | NW       | 0.9     | C CK ≡  |                     |
| 10 h. m..... | 758.6          | 22.6                   | 16.5            | 81                | 1.6        | ESE      | 1.0     | C CK ≡  |                     |
| 1 h. t.....  | 757.0          | 23.8                   | 16.4            | 75                | 5.0        | SSE      | 0.7     | CK ≡    |                     |
| 4 h. t.....  | 756.5          | 23.6                   | 16.7            | 78                | 3.3        | SE       | 0.9     | CK KN ≡ |                     |
| 7 h. t.....  | 757.8          | 22.6                   | 15.8            | 78                | 0.0        | Calmo    | 1.0     | CK KN   |                     |
| 10 h. t..... | 758.8          | 22.5                   | 16.4            | 81                | 1.8        | WNW      | 1.0     | CK KN   |                     |
| Médias.....  | 757.48         | 22.46                  | 16.36           | 81.3              | 2.0        |          | 0.9     |         |                     |

Temperatura: maxima, á 1 h. T. 23.8; minima, ás 6 hs. M. 20.8.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 4 hs.

## MARCAS REGISTRADAS

## N. 2.177

Alfredo T. Thomsen, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste em um circulo ou circumferencia dentro do qual se veem escriptas em typos especiaes as lettras «A. T. T.». Esta marca, que pôde variar em côres e dimenões, serve para distinguir os artigos comprehendidos nas classes 1 a 43, 53 a 79, especialmente fo. mícidas e machinas para exterminar formigas, da fabricação do depositante e é applicada por meio de impressão, pintura, gravura ou por qualquer outro meio sobre os artigos, e bem assim sobre os respectivos cascos, agentes de acondicionamento, avisos, prospectos, etc. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde

de 3 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.177, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.178

Alfredo T. Thomsen, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «El Americano». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos comprehendidos nas classes 2, 11, 13 e 79, especialmente inseticidas e machinas para exterminar animaes e insectos, da fabricação do depositante, e é applicada por meio de impressão, pintura, gravura ou qualquer outro meio sobre os artigos e bem assim sobre os respectivos cascos, agentes de acondicionamento, avisos, prospectos, etc. Rio de Janeiro, 31 de agosto

de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 3 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.178, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.179

Peek, Frean & Co, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta em forma de losango, tendo no centro uma mão com punho segurando um sinete, o qual traz um monogramma formado pelas lettras P. F. & Co Ltd. Ao lado direito vê-se as palavras «The Right Stamp» e á esquerda as palavras «Trade Mark» e sobre o sinete o monogramma «P. F. & Co Ltd.» de forma

característica. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias empregadas como alimentos ou ingredientes para alimentos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 10 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.179, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 2.180

Os estabelecimentos americanos Grady de Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Hercule» e em um desenho forma o por dois circulos concentricos. No circulo interno acha-se a figura do celebre heroe da Grecia antiga, Hercules, filho de Jupiter e de Alimene. Hercules acha-se de pé, de frente, tem a mão direita uma meça descansada ao sólo, a perna direita cruzada sobre a esquerda, a ponta do pé tocando o sólo e a mão esquerda á cintura. Hercules está semi-nu, meio coberto por uma pelle de animal. De um e de outro lado desta figura se leem as palavras: «Trade Mark Registered». Abaixo da figura em semi-circulo se lê: «Hercules». No circulo externo, na parte superior, se lê: «Portland Cement», na inferior: «Extra Quality». Estas duas inscripções são separadas por um pequeno signal de phantasia. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir o cimento Portland, de ra romana e terra refractaria, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—Por procuração: *Jules Gérard, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 10 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.180, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 2.189

*The Chillington Tool Company, limited*, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um golphino sobre uma barra heraldica. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxadas da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1908.—Por procuração, *J. V. Barcellos* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 11 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.189, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 2.190

*The Chillington Tool Company, limited*, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Glow Worm». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir enxadas para lavoura, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1908.—Por procuração, *J. V. Barcellos* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 11 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.190, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 2.191

*The Chillington Tool Company, limited*, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um tamanduá, encimado pela palavra «Tamanduá». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir enxadas e pás de metal, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1908.—Por procuração, *J. V. Barcellos* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 11 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.191, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.792

*Alves Magalhães & Comp.*, estabelecidos nesta praça com commercio de perfumarias, á rua de S. Pedro n. 73, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 13, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos de seu fabrico denominados «D. Carlos», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel verde com uma cercadura *art-nouveau*, tendo ao centro, sobre fundo azul, uma arvore, por cima, em letras brancas os dizeres: «Extracto Triple D. Carlos» e em baixo, sobre fundo amarello, os dizeres: «Alves Magalhães & Comp.» — «Rio de Janeiro» em tres ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e tambem impressa nos seus productos, revindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta, que usarão em qualquer tamanho, alim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—*Alves Magalhães & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 31 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.792, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.806

A. Sequeira, estabelecido á praça Tiradentes n. 14, com fabrica de cigarros, apresenta a marca supra, consistente de um rotulo guarnecido de filetes, tendo-se no centro o nome característico «Cigarro Voluntarios» e diversos dizeres. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em carterinhas e rotulos de cigarros. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908.—A. Sequeira (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 4 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.803, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.812

Francisco G. de Andrade, estabelecido á rua da Alfandega n. 168 A. e travessa Dias da Costa n. 2, adopta a marca acima, para distinguir os instrumentos de musica de seu fabrico e commercio, taes como: rabecas, violoncellos, contra-baixos, violões, violas, bandolins, bandurras, guitarras, cavaquinhos, arcos, etc, consistente da figura de um cavaquinho, dentro de uma coroa de louro, acompanhada do nome característico «Ao Cavaquinho de Ouro» e podendo variar de cor e de dimensão. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—Francisco G. de Andrade (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 10 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.812, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da junta.)

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Renda dos dias 1 a 22 de setembro de 1908..... | 4.737.323\$195 |
| Idem do dia 23:                                |                |
| Em papel....                                   | 154.631\$673   |
| Em ouro....                                    | 91.766\$31     |
|                                                | 246.397\$983   |
|                                                | 4.983.720\$27  |
| Em igual periodo de 1907...                    | 5.851.315\$353 |

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

#### Renda do dia 23 de setembro de 1908

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Interior.....          | 10.510\$042 |
| Consumo:               |             |
| Fumo.....              | 1.847\$500  |
| Bebidas.....           | 731\$100    |
| Phosphoros....         | 27.600\$000 |
| Calçado.....           | 1.270\$000  |
| Perfumarias...         | 209\$000    |
| E. pharmaceuticas..... | 347\$000    |
| Vinagre.....           | 144\$000    |
| Conservas.....         | 1.500\$000  |
| Chapeos.....           | 1.700\$000  |
| Tecidos.....           | 4.000\$000  |
| Registro.....          | 280\$000    |
|                        | 39.719\$400 |

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Extraordinaria.....                                 | 23:630\$270    |
| Depositos.....                                      | 98\$000        |
| Renda com applicação espe-<br>cial.....             | 3:056\$906     |
|                                                     | 77:094\$319    |
| Renda dos dias 1 a 22 de se-<br>tembro de 1908..... | 1.297:607\$250 |
|                                                     | 1.374:701\$539 |
| Em igual periodo de 1907...                         | 1.461:338\$881 |

## EDITAES E AVISOS

### Conselho Superior de Bellas Artes

#### EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente do conselho superior de bellas artes, convido todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e os respectivos diplomas, a virem receber os premios a que tem direito, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.—O secretario do conselho, Dr. Marcio Nery.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a vistoria sanitaria que se deveria ter realizado no dia 21, á rua Barão de Bom Retiro n. 61, (frente, dependencias, cocheira e estubulo), por motivo de força maior não foi possível realizar-se, ficando por isso transferida para o dia 28 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

#### INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude: José Balbino de Assis, multado em 125\$, por não ter communicado a mesma Delegacia de Saude a vacancia da casinha n. 8 da estalagem da rua General Pedra n. 94, infringindo o art. 83 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Junta Commercial

#### ELEIÇÃO DE UM SUPLENTE

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a primeira composta dos da letra J, a segunda dos da letra A, a terceira dos da letras B, C e F, a quarta dos das letras D, E, F, G, H, I e M, e a quinta dos das letras L, N, O até Z, a comparecerem no dia 10 de outubro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para

a eleição de um supplente á Junta Commercial na vaga de Antonio Lyra da Silva Junior, que foi eleito deputado.

A lista geral dos eleitores se acha afixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela rua General Camara para os compartimentos occupados por esta junta.

Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1908.—Augusto José Rodrigues Torres, presidente da 1ª secção.—Manoel José de Souza Guimarães, presidente da 2ª secção.—Arthur José Goulart, presidente da 3ª secção.—Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente da 4ª secção.—Julio Cesar de Oliveira, presidente da 5ª secção.

### Policia do Districto Federal

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) ficha corrida;
- c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

### Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar do Districto Federal:

Faz publico que, tendo em consideração ser o dia 4 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a

habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 42, capitulo 9º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia. No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apoias de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 14 de setembro de 1908.—Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cuo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908.—O sub-director, José de Alencar Tuscano Barreto.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

#### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

#### Aforamento de cinco terrenos com benfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, contados da data infra, que, tendo José Augusto Pinto requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 3ª, 40 de frente, desmembrado do lote n. 7, á rua Imperatriz; José Felismino da Silva, um dito, com 93ª de frente, lote n. 2, no Caminho de Sepetiba; José Joaquim de Asumpção, um dito, com 33ª de frente, lote n. 4, no Caminho de Sepetiba; Constando de Freitas Torres, um dito, com 15ª de frente, lote n. 3, á rua da Caixa d'Agua; e Cyzino da Silva Gomes, um dito, com 83ª de frente, lote n. 5, no Caminho de Sepetiba, havendo benfeitorias nos mesmos terrenos; são convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mencionados terrenos ou sobre as benfeitorias nelles existentes, a apresentalas, nesta directoria, devidamente documentadas, no supra citado prazo, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de setembro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das Rendas Federaes em Santa Mar a Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, Democracino Rodrigues, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 113\$133, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de janeiro de 1902 a 11 de março de 1906, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

## Alfandega do Rio de Janeiro

ARAUJO FREITAS &amp; COMP.

Prazo de oito dias.

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Araujo Freitas & Comp. a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Volumes entrados em 1906, consignados a Araujo Freitas & Comp. e retirados clandestinamente da Estiva

| VOLUMES                |             |          |            | VAPORES         |               |               |                      | OBSERVAÇÕES                                                 |
|------------------------|-------------|----------|------------|-----------------|---------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Marcas                 | Numeros     | Especie  | Quantidade | Nomes           | Nacionalidade | Procedencia   | Data das entradas    |                                                             |
| Araujo Freitas         | 472         | Caixa... | 1          | Canarias.....   | Francez.      | Havre.....    | 6 de fev. de 1906    | 108 Drogas e medicamentos sem perigo.                       |
| P                      | 2.915       | Barrica. | 1          | Aragon.....     | Inglez..      | Southampton.. | 12 » » » »           | 123 Drogas e remedios.                                      |
| C                      | 1/3         | Caixas.. | 3          | Corrientes..... | Francez.      | Havre.....    | 21 de março de 1906  | 229 Especialidades pharmaceuticas sem perigo e perfumarias. |
| C                      | 1           | » ..     | 1          | » ..            | » ..          | » ..          | 21 » » » »           | » Drogaria sem perigo.                                      |
| Araujo Freitas & Comp. | 27          | » ..     | 1          | Caravellas..... | » ..          | » ..          | 4 de abril de 1906   | 267 Medicamentos e drogaria sem perigo, etc.                |
| P                      | 2.932       | » ..     | 1          | Aragon.....     | Inglez..      | Southampton.. | 9 » » » »            | 281 Drogas e remedios.                                      |
| C                      | 34.496/7    | » ..     | 2          | Assuncion.....  | Allemao       | Hamburgo..... | 14 » » » »           | 294 Productos pharmaceuticos.                               |
| AFC                    | Sem numero  | » ..     | 1          | King Joakim...  | » ..          | » ..          | 14 de maio de 1906   | 382 Medicamentos.                                           |
| J                      | 966 e 2.028 | » ..     | 2          | Corrientes....  | Francez.      | Havre.....    | 16 de junho de 1906  | 468 Productos pharmaceuticos e drogaria sem perigo.         |
| W                      | 2.937       | Barrica. | 1          | Amazon.....     | Inglez..      | Southampton.. | 2 de julho de 1906   | 510 Drogas e remedios.                                      |
| M                      | 2.506       | Caixa... | 1          | Corsica.....    | Francez.      | Havre.....    | 8 de outubro de 1906 | 801 Drogaria sem perigo.                                    |
| C—RIO                  | 2.949/51    | Barrica. | 3          | Amazon.....     | Inglez..      | Southampton.. | 12 de nov. de 1906   | 911 Drogas e remedios.                                      |
| AFC                    | Sem numero  | Caixa... | 1          | Rhaetia.....    | Allemao       | Hamburgo..... | 31 de dez. de 1906   | 1.078 Medicamentos.                                         |

## GODOY, FERNANDES &amp; PAIVA

Prazo de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector desta Alfandega, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias contidas nos volumes infra mencionados e consignados a referida firma.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Volumes entrados em 1906, consignados a Godoy, Fernandes & Paiva, e retirados clandestinamente da Estiva

| VOLUMES |                                                            |          |            | VAPORES         |               |               |                      | OBSERVAÇÕES                                                |
|---------|------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------|---------------|---------------|----------------------|------------------------------------------------------------|
| Marcas  | Numeros                                                    | Especie  | Quantidade | Nomes           | Nacionalidade | Procedencia   | Data das entradas    |                                                            |
| S       | 3.147/8                                                    | Caixas.. | 2          | Corrientes..... | Francez.      | Havre.....    | 21 de março de 1906  | 229 Medicamentos, drogaria sem perigo.                     |
| Godoy   | 409                                                        | » ..     | 1          | Siegmund.....   | Allemao       | Nova York...  | 26 » » » »           | 241 Medicamentos.                                          |
| P       | 7.422/3                                                    | » ..     | 2          | Caravellas....  | Francez.      | Havre.....    | 19 de julho de 1906. | 500 Drogaria sem perigo, papel Rigolot, medicamentos, etc. |
| GFP     | 5/6                                                        | » ..     | 2          | Spartan Prince  | Inglez...     | Nova York...  | 13 de agosto de 1906 | 641 Medicamentos.                                          |
| GFP     | 615/7                                                      | Barrica. | 3          | Amazon.....     | » ..          | Southampton.. | 10 de set. de 1906.. | 703 Drogas e remedios.                                     |
| P       | 324/5                                                      | Caixa... | 2          | Corsica.....    | Francez.      | Havre.....    | 8 de out. de 1906..  | 801 Drogaria sem perigo.                                   |
| GFP—EM  | 52.137                                                     | » ..     | 1          | Argentina.....  | Allemao       | Hamburgo..... | 14 de nov. de 1906.  | 920 Productos pharmaceuticos.                              |
| DP      | 7/9                                                        | » ..     | 3          | Byron.....      | Inglez...     | Nova York...  | 23 » » » »           | 948 Artigos medicinaes.                                    |
| GFP     | 21                                                         | » ..     | 1          | » ..            | » ..          | » ..          | 23 » » » »           | 948 Idem.                                                  |
| GFP     | 2.578, 2.578 bis, 2.675, 2.591 bis, 12, 13, 6, 711 e 2.524 | » ..     | 9          | Malou.....      | Francez.      | Havre.....    | 19 de dez. de 1903.. | 1.042 Vinho medicinal, drogaria sem perigo.                |

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 38.

*Segunda praça*

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem de Consumo, nos dias 22, 24 e 26 de setembro de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadorias existentes na Guarda-moria

APPREHENSÃO

*Lote n. 1*

Sem marca: 1 pacote contendo 600 grammas de ouro em obras de ourives, com pedras falsas, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

*Lote n. 2*

Sem marca: 1 pacote contendo 245 grammas de ouro liso, simples, em obras de ourives, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

*Lote n. 3*

Sem marca: 1 pacote contendo 85 grammas de prata em obras não classificadas, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

*Lote n. 4*

Sem marca: 1 pacote contendo um relógio de ouro de alibeira, sem complicação de systema, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

*Lote n. 5*

Sem marca: 1 pacote contendo 107 grammas de prata em obras de ourives, vindo de Genova, no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

*Lote n. 6*

Sem marca: 1 pacote contendo 90 grammas de coral em obras, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 27 de junho de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

*Lote n. 7*

ED: 1 caixa n. 1, pesando bruto 70 kilos, contendo estampas-annuncios, collados em papelão, pesando bruto 59 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, pesando bruto 81 kilos, contendo estampas-annuncios, collados em papelão, pesando bruto 65 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Chili*, descarregadas em 2 de janeiro de 1903.

*Lote n. 8*

AAFC: 1 caixa n. 1.744, pesando bruto 62 kilos, contendo caveletes, pesando bruto 52 kilos, vinda de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregada em 25 de janeiro de 1903.

*Lote n. 9*

AD: 1 fardo n. 45, pesando bruto 108 kilos, contendo fumo em folha, vindo de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregado em 27 de janeiro de 1903.

*Lote n. 10*

NGJ: 1 fardo n. 6, pesando bruto 112 kilos, contendo fumo em folha, vindo de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregado em 27 de janeiro de 1903.

*Lote n. 11*

CSP: 1 caixa n. 1, pesando bruto oito kilos, contendo 50 pequenos vidros com cognac — amostras, pesando com os vidros cinco kilos, vinda de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de janeiro de 1903.

*Lote n. 12*

CSP: 1 caixa n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro duzias de canivetes, cabos ordinarios, para pennas, obras não classificadas de cobre (lapiseiras) pesando bruto um kilo e 230 grammas e obras não classificadas, impressas, de mais de uma cor (folhinhas) pesando bruto 4.300 grammas, vinda de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de janeiro de 1903.

*Lote n. 13*

Dr. U. F.: 1 caixa sem marca, pesando bruto 31 kilos, contendo productos quimicos não classificados (30 vidros), vinda de Southampton no vapor *Arvon*, descarregada em 29 de janeiro de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

*Lote n. 14*

Triangulo JASMIN: 20 saccos ns. 8.501 a 8.520, contendo sagú, pesando bruto nos saccos 1.160 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 1 de junho de 1907.

*Lote n. 15*

GM: 1 caixa n. 17.849/4, contendo tecido de algodão, ponto de meia, pesando liquido real 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 5 de junho de 1907.

*Lote n. 16*

EMC—101: 2 engralados ns. 3.031/2, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, para candieiro, pesando liquido legal 112 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 6 de junho de 1907.

*Lote n. 17*

TAC: 1 caixa n. 17.724, contendo estampas, pesando bruto 57 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 7 de junho de 1907.

*Lote n. 18*

ET: 1 fardo n. 213, contendo fumo em folha, pesando bruto 63 kilos, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 6 de junho de 1907.

*Lote n. 19*

Triangulo JASMIN: 37 amarrados de caixas, contendo polvilho, pesando bruto com as caixas de papelão 1.461 kilos, vindos de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregados em 6 de junho de 1907.

*Lote n. 20*

JCC—1.023: 2 barricas ns. 775/6, contendo aparelhos de louca n. 3, pesando liquido legal 858 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 7 de junho de 1907.

*Lote n. 21*

PBC—8: 2 barricas ns. 2.037 e 2.041, contendo aparelhos de louca n. 1, pesando liquido legal 477 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 7 de junho de 1907.

*Lote n. 22*

GL: 1 caixa n. 211, contendo amstras de ladrilhos, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 8 de junho de 1907.

*Lote n. 23*

PBC—8: 4 barricas ns. 2.038/40, 2.042, contendo aparelhos de louca n. 1, pesando liquido legal 703 kilos.

Aparelhos de louca n. 3, pesando liquido legal 166 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 10 de junho de 1907.

*Lote n. 24*

Triangulo JASMIN: 42 amarrados de caixas contendo polvilho, pesando bruto nas caixas de papelão 1.659 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 11 de junho de 1907.

*Lote n. 25*

Triangulo JASMIN: 17 amarrados de caixas contendo polvilho, pesando bruto com as caixas de papelão 671 kilos, vindos de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregados em 11 de junho de 1907.

*Lote n. 26*

FGB: 2 fardos ns. 233 e 233, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando liquido 230 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Maccedonia*, descarregados em 27 de junho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do consumo

*Lote n. 27*

E. Canazio: 3 caixas ns. 1835/37, contendo 10 kilos de contas de massa;

1.242 grammas de prata em obras de ourives (adereços), vindas de Trieste, no vapor *Moravia*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

*Lote n. 28*

Agencia Central: 1 caixa n. 131, contendo uma peça com 12 kilos de tecido de seda, não especificado.

Idem: uma dita n. 137, contendo 5 kilos de obras de borracha.

71/2 kilos de obras de cobre.

10 kilos de vidro para cheiro, n. 1; vindas de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregadas em 20 de Agosto de 1905.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes; que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1903.— Pelo inspector, o ajudante interino, Antonio Dias S. do Lago.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel de ns. 2.800 a 2.802, emitidos em 1833, vão ser expedidos novos titulos, dentro do prazo de 15 dias; não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1903.— O inspector, M. C. de Leão.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 5.576 a 5.586, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

## Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de arte, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.300 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto ;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto ;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto ;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

## Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Inauguração do pharolete da Ponta do Alegre, da Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, no dia 21 de setembro de 1908, foi inaugurado o pharolete da Ponta do Alegre, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul.

Seu aparelho é dioptrico de 5ª ordem, exhibindo luz branca fixa, com o alcance de 12 milhas, e está montado sobre uma torre rectangular de alvenaria, tendo junto á mesma duas casas de pharoleiros, sendo a pintura branca.

O plano focal está a 15m,20 acima do sólo e 17 metros acima do nivel médio das aguas.

Coordenadas geographicas

Latitude—32°—14'—00" S.

Longitude—52°—48'—30" W. Gr.

Directoria de Pharóes, 22 de setembro de 1908. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

## Conselho de compras da Marinha

GRUPO N. 3

Mantimentos

De ordem do Sr. vice-almirante presidente desta conselho, faço publico que até o dia 23 do corrente, sabbado proximo, se acha aberta, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, a inscricção para a concorrência dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Sem o cumprimento das disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor, nenhum candidato será inscripto.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — O secretario, A. Jansen Tavares.

## Ministerio da Guerra

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoló, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambumbis Grande, Cambumbis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Graade, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravali, Secca, Tapomas e Viraponga. a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

De convocação para o alistamento militar

O general de brigada honorario José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a

virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica (junta de saude) funcionará á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro, ao meio-dia.

A junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis na casa á rua Canabarro n. 46 (Direcção Geral de Artilharia).

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente José Ferreira Barros, general de brigada. — O secretario, Henrique Affonso Botelho. — José Ferreira Ramos, presidente.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 do novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim, feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908. — Nicoláo Teixeira, secretario.

## Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 29 corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos :

2.000 correntes de ferro para prisão de animaes.

3.000 escovas de raiz.

3.000 pedaços de esponjas.

3.000 estojos de couro para aparelho de limpeza.

2.500 pontes de chifre.

2.500 rascadeiras de ferro.

Fardamento

4.000 pares de botas de couro de bezerro.

500 pares de cothurnos de couro do bezerro.

30 pares de dragonas para músicos de infantaria.

48 pares de dragonas para músicos de cavallaria.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 26 do corrente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos próprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para o fornecimento destes artigos será de 30 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as amostras que não estiverem iguaes aos typos existentes nesta repartição.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de setembro de 1908.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

#### Patentes de invenção

N. 5.195 A, de José Bonifase.

N. 5.503, de Richard Middleton Simpson.

N. 5.504, de Carlos Schuler.

N. 5.505, de Paul Sabatier.

N. 5.506, de Eduardo Silva.

N. 5.507, do Dr. João Pontes de Carvalho.

N. 5.508, de Genis Ferreira.

N. 5.509, de Adolph Pribil e Jenó Eugenio Jermann.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 24, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem a abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos, etc., das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de setembro de 1908.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento*

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.º O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

a) trilhos de typo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;

b) accessorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2.º grupo:

- Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros;

3.º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerca;

f) isoladores.

2.º Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.º A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.º O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.º Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a receber os pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.º O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.º Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 10.\$ a 300.\$ e o dobro nas reincidencias.

8.º Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100.\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª

9.º Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000.\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas s'não á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000.\$ para garantia do contracto e antes de assignar.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.º O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, de-

pois de terminar os prazos fixados na condição bitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paragrapho unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos, cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000.\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publico no *Diario Officiel* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) a idoneidade do proponente.

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 do agosto de 1908.—*J. F. Parreiras Horta*.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

### CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS

De ordem da directoria, faz-se publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos até 31 de dezembro de 1909, de accordo com as bases para o respectivo contracto, que se acham á disposição dos concurrentes na dita Intendencia, para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço por kilograma de papeis e cartões velhos.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 10.\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de setembro de 1908.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                      | 90 d/v  | 2º vista |
|--------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres, 15 5/32               | 15 1/64 |          |
| » Pariz.....                         | \$630   | \$637    |
| » Hamburgo.....                      | \$777   | \$784    |
| » Italia.....                        | —       | \$637    |
| » Portugal.....                      | —       | \$315    |
| » Nova York.....                     | —       | \$3291   |
| Libra esterlina em moeda.....        | 16\$025 |          |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000. | 1\$793  |          |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes de 5 %, miudas.                             | 1:023\$000 |
| Ditas idem idem de 1:000\$.....                             | 1:018\$000 |
| Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....              | 1:014\$000 |
| Ditas idem, de 1903, port.....                              | 1:020\$000 |
| Ditas de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....               | 385\$000   |
| Ditas idem idem de 1:000\$000 5 %, nom.....                 | 805\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 67\$750    |
| Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....                 | 110\$000   |
| Banco do Commercio, integ.....                              | 140\$000   |
| Companhia Tecidos Corcovado...                              | 195\$000   |
| Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....                    | 200\$000   |
| Ditas da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....      | 207\$500   |
| Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª serie.....        | 215\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

### Junta dos Corretores

NOTAÇÕES DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1908

|                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Assucar branco, nzina do Pernambuco, 480 réis por kilo.                                                            |  |
| Dito mascavo idem, 340 réis por kilo.                                                                              |  |
| Dito idem, de Minas Geraes, 340 réis por kilo.                                                                     |  |
| Dito idem, de Sergipe, 340 a 345 réis por kilo.                                                                    |  |
| Dito mascavinho idem, de Campos, 435 a 440 por kilo.                                                               |  |
| Dito idem, crystal amarello, idem, 440 por kilo.                                                                   |  |
| Dito branco, 2º jacto idem, 460 réis por kilo.                                                                     |  |
| Dito idem, 3º sorte de Pernambuco, 520 réis por kilo.                                                              |  |
| Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha. |  |

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade em commandita por acções

Braga, Carneiro & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CELEBRADA EM 31 DE AGOSTO DE 1908

Aos 31 de agosto de 1908, á 1 hora da tarde, presentes na sala dos fundos do sobrado na rua da Alfandega n. 34, os abaixo assignados, assumiu a presidencia, de accordo com a clausula 12ª do contracto social, o Sr. barão Peres da Silva, que convidou para servirem como secretarios os Srs. Fausto Leite Guimarães e Manoel Carneiro.

O Sr. presidente, verificada a representação de 453 acções, declarou aberta a sessão da assemblea geral ordinaria e seu teor da convocação feita pelo *Diario Official* desde o dia 14 de agosto, na qual são mencionados os objectos da sessão, a saber: apresentação do relatorio dos solidarios e, contas de 1907, e eleição do conselho fiscal e suppleentes que tem de funcionar no anno corrente.

O Sr. João Lopes Chaves propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, parecer e contas, por terem sido publicados no *Diario Official* de 29 do corrente, do qual foi fornecido um numero a cada socio.

Esta proposta é approvada por todos os presentes, pelo que o Sr. presidente submette á votação esses documentos, que são approvados por todos os Srs. commanditarios, abstenho-se de votar os Srs. membros do conselho fiscal e os solidarios.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e suppleentes, o Sr. Fausto Leite Guimarães propõe que sejam reeleitos os actuaes que tio dignamente tem exercido o cargo, sendo esta proposta acceita sem discrepancia.

O Sr. presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal que tem de funcionar no anno corrente os Srs. barão Peres da Silva, Drs. Alfredo Maia e Francisco Teixeira Leite Guimarães, e suppleentes os Srs. João Lopes Chaves, Francisco do Souza Barroso e Simão da Motta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão lavrando-se esta acta, que todos assignam.

(Seguem-se as assignaturas)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CELEBRADA EM 31 DE AGOSTO DE 1908

Aos 31 de agosto de 1908, á 1 1/2 hora da tarde, na sala do fundo do sobrado da rua da Alfandega n. 34, estando presentes os abaixo assignados, o Sr. barão Peres da Silva, de accordo com a clausula 12ª do contracto social, assume a presidencia e convida os Srs. Fausto Leite Guimarães e João Lopes Chaves para servirem de secretarios.

A convite do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario lê á clausula 2ª do contracto social, que diz:

«Em assemblea geral extraordinaria, que deverá celebrar-se no terceiro trimestre do penultimo anno social, será resolvida a continuação da sociedade ou sua dissolução.»

O Sr. Manoel Carneiro, obtendo a palavra, expõe que a situação da casa, conforme as contas que mereceram a approvação da assemblea geral ordinaria que acabam de celebrar, é tal, que lhe parece interpretar a

opinião de todos os socios propondo a prorrogação do contracto por mais sete annos, augmentando-se o capital de forma que corresponda melhor ao desenvolvimento dos negocios; que tambem torna necessaria a admissão de solidarios novos, a quem incumbam o futuro do estabelecimento, que tem elementos para se desenvolver e ainda si se mantiver o esforço do passado.

Sente não poder apresentar agora o projecto definitivo, porque a ausencia de alguns dos maiores e mais prestantes socios commanditarios o tem impedido de chegar a estabelecer a reforma do contracto, de maneira que o novo periodo social seja de tanta harmonia e mutuo aprazimento como o inicial, a que tem o prazer de se referir como idealmente cordial em todas as suas relações.

Pode, pois, que a assemblea adie esta sessão para em dia opportuno lhe ser apresentado o projecto da reforma do contracto.

Depois de alguma discussão sobre a forma pratica da prorrogação, o Sr. presidente põe a votos a proposta dos solidarios, de que seja esse trabalho concluido por elles com o concurso do conselho fiscal, proposta que é approvada por unanimidade.

O Sr. presidente encarrega os solidarios de darem os necessarios avisos para a reunião em seguimento a esta.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta acta, que será em tempo concluida, assignando todos os presentes.

## SOCIEDADES CIVIS

### Gremio dos Contribuintes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE

Aos 5 de setembro de 1908, na secretaria da Associação Commercial, os abaixo assignados, contribuintes federaes e municipaes, todos maiores, no gozo dos seus direitos civis e politicos, e residentes nesta capital, reunidos, sob a denominação de «Gremio dos Contribuintes» uma sociedade particular destinada a estudar e promover por todos os meios praticos e legais os interesses collectivos dos habitantes da mesma capital, sobretudo nas suas relações fiscaes com os poderes do Districto Federal e da União.

E, para consecução desse fim, concordaram, depois de os discutir, approvar os estatutos, que acompanham esta acta, subscritos pelos mesmos abaixo assignados, e contendo não só as regras de conducta da sociedade, como a nomeação dos directores e fiscaes, que devem servir no primeiro periodo dos fixados nos mesmos Estatutos, para as respectivas eleições.

E achando-se todos concordes, deram por finda a assemblea, depois de lavrada e approvada a presente acta, que vae por todos assignada.—A. Coelho Rodrigues, presidente.—H. C. Leão Teixeira.—Alexandre Herculanio Rodrigues.—Juvenio N. de Moraes.—Antonio Guimarães.—Antonio Ferreira da Carvalho.—Alvaro Pinto Ribeiro.—João Vieira da Silva Braga.—Barão de Ilacurussá.—João Leopoldo Modeslo Leal, representado por Alberico Moraes.—Francisco Antonio Monteiro.—Barão de Oliveira Castro.—José Pereira de Souza.—Antonio Joaquim Marques Peixoto.—Conde de Vitella.—Antonio Gomes Vieira de Castro.—Gil Diniz Goulart.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro. — Joaquim L. d'Oliveira e Silva. — José de Souza Barros. — Manoel da Silva. — José Plácido do Valle Rego. — José Manoel de Mello. — Gonçalo Fernandes da Silva. — Manoel José de Magalhães Machado. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Germano Borges Bernardes. — Jeronymo Teixeira Boavista por si e por Antonio José Corrêa da Costa. — Visconde de S. João da Madeira. — Antonio Dias Garcia. — Domingos Pinho. — João T. Soares. — Julio Cesar de Oliveira. — João Rodrigues Teixeira Junior. — Francisco B. Paes. — Por procuração do Conde de Supena, José Pereira de Souza. — João Corrêa Pacheco. — Manoel Pinto d'Oliveira e Souza. — Malheus Furtado Rodrigues. — Honorio G. Borlido Muniz. — Por procuração, José Gaspar da Rocha Junior. — José de Oliveira Coelho. — Manoel Alves da Nobrega. — P. Gracie. — Albino Ferreira de Sá Coelho. — Manoel José Lebrão. — Custodio Manoel Fernandes.

#### Estatutos do Gremio dos Contribuintes

##### CAPITULO I

##### Da sociedade, dos seus fins e meios

Art. 1.º O Gremio dos Contribuintes constitue-se nesta cidade, como um associação que tem por fim reunir e organizar as informações que mais lhe interessem e promover a satisfação das necessidades das suas diferentes classes, já suggerindo aos poderes publicos as medidas mais convenientes ou representando-lhes contra as nocivas e contra os abusos das autoridades, já recorrendo ao poder judicial, quando os meios amigaveis não bastarem.

Art. 2.º Para os fins previstos no artigo antecedente, o gremio contractará advogados e sollicitadores, permanentes ou temporarios, que não sejam membros da sociedade.

Art. 3.º As despesas iniciais serão feitas pela importancia das joias de 50\$, com que entrará cada socio, no acto de subscrever estes estatutos. As posteriores serão feitas por uma contribuição semestral de cada socio, fixada no regimento interno e pelas joias dos novos socios approvados.

##### CAPITULO II

##### Dos socios

Art. 4.º Além dos socios fundadores, que subscreveram estes estatutos, poderão ser admittidos os que forem propostos por tres socios, ao menos, approvados unanimemente pela directoria depois de obterem parecer favoravel e tambem unanime do conselho fiscal, sobre as respectivas propostas.

Art. 5.º As propostas, antes de serem submettidas ao conselho fiscal, ficarão oito dias na secretaria, e outros oito, depois de approvadas pelos directores, afim de se receberem as reclamações de qualquer socio contra ellas, com o fim de as submeterem á primeira assembleia geral seguinte.

Art. 6.º Decorridos os prazos do artigo antecedente sem reclamações ou desatendidas estas pela assembleia geral, o presidente e o secretario expedirão ao novo socio um officio, convidando-o a pagar sua joia e tomar posse.

Art. 7.º O socio que quizer um titulo especial, subscripto pela directoria, poderá pedir-o pagando, alem da joia, a quantia de 10\$000.

Art. 8.º Perde o direito de socio o que deixar de pagar, durante dous semestres consecutivos, a contribuição fixada, no re-

gimento interno, e suspende-se o seu direito de tomar parte nas assembléas geraes, quando não estiver quite com a sociedade.

##### CAPITULO III

##### Da directoria

Art. 9.º São directores os tres socios mais votados na assembleia geral, que se deverá reunir para elegel-os no correr do mez de junho, em que deverá expirar o respectivo mandato.

Os eleitos, logo depois de empossados, escolherão de entre si o presidente, o thesoureiro e o secretario.

Art. 10. Ao presidente compete:

§ 1.º Representar a sociedade em tolos os actos externos, ou fazel-a representar por um dos collegas ou por uma commissão de socios.

§ 2.º Propor aos collegas a nomeação dos advogados e dos sollicitadores e nomear os outros funcionarios que forem creados pelo regimento interno.

§ 3.º Propor a demissão dos dous primeiros e demittir ou suspender os outros, quando convier ao serviço.

§ 4.º Fixar de accôrdo com os collegas os vencimentos e gratificações dos funcionarios da sociedade.

§ 5.º Fazer, de accôrdo com os collegas, o regimento interno, modifical-o e executal-o provisoriamente, enquanto não for approvado pela assembleia geral.

§ 6.º Convocar o conselho fiscal quando convier, fazendo substituir os membros ausentes ou impedidos pelos supplentes, segundo a ordem da votação ou das idades, si tiverem obtido o mesmo numero de votos.

§ 7.º Convocar a assembleia geral quando lhe parecer conveniente ou for requerida pelo conselho fiscal ou por um quarto dos socios quites.

§ 8.º Propor aos collegas, ou ao conselho fiscal, ou á assembleia geral, as medidas e as reformas que a pratica lhe suggerir como convenientes.

§ 9.º Tomar, sob sua responsabilidade, as medidas urgentes que lhe parecerem necessarias e não soffrarem demora, levando as opportunamente ao conhecimento dos collegas ou do conselho fiscal ou da assembleia geral, conforme a gravidade do caso.

Art. 11. O presidente é substituido pelo thesoureiro, este pelo secretario e este pelo membro do conselho fiscal, preferidos pelos directores em exercicio.

§ 1.º Si os membros do conselho fiscal recusarem a substituição, poderá ser chamado a ella qualquer outro socio effectivo.

§ 2.º O membro do conselho fiscal que exercer funções de director perderá o cargo anterior.

Art. 12. As vagas ou impedimentos simultaneos de dous directores, por mais de 15 dias, obrigam o desimpedido a convocar immediatamente a assembleia geral, para providenciar a respeito.

Art. 13. Na eleição procedida biennalmente para substituir-se a directoria não poderão ser reeleitos mais de dous terços della e nunca o poderá ser o thesoureiro.

Art. 14. O thesoureiro terá a seu cargo a receita e despesa, assim como a escripturação de ambas e não fará pagamentos que não sejam autorizados por dous directores, salvo os de mero expediente, ou fixos ou periodicos.

Art. 15. O secretario terá a seu cargo o archivo, o expediente e a correspondencia, que só poderá abrir na ausencia do presidente, si for official e urgente.

Art. 16. Enquanto a assembleia geral não resolver o contrario, os cargos da directoria são gratuitos.

Art. 17. Não poderão servir conjunctamente na directoria nem no conselho fiscal parentes ou affins em grão prohibido, socios ou collegas de outra directoria.

##### CAPITULO IV

##### Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal compor-se-ha de tres socios, eleitos annualmente pela assembleia ordinaria de junho, por maioria relativa de votos, e os seus tres immediatos serão ossupplentes.

Art. 19. Ao conselho fiscal incumbe:

§ 1.º Dar parecer sobre as propostas para novos socios, antes de serem submettidas á approvação da directoria.

§ 2.º Dar parecer sobre todos os negocios em que ella o consultar.

§ 3.º Examinar e dar parecer sobre as contas da directoria, antes de serem submettidas á assembleia geral, e lel-o perante esta.

§ 4.º Dar as informações que lhe forem pedidas pela directoria ou pela assembleia geral, e independente da pedido as que lhe parecerem relevantes á sociedade.

§ 5.º Requerer á directoria que convoque a assembleia geral quando tiver motivo grave, e convocar-a directamente si não for deferido seu requerimento.

Art. 20. Do conselho fiscal não poderão ser reeleitos para o anno seguinte, mais de dous membros.

##### CAPITULO V

##### Da assembleia geral

Art. 21. A assembleia geral reunir-se-ha, independente de convocação, no 3.º sabbado do mez de junho para eleger annualmente o conselho fiscal, preencher as vagas da directoria e de dous em dous annos para eleger a do biennio seguinte. Si naquella data não se reunir mais de metade dos socios quites, ella reunir-se-ha no sabbado seguinte e, si também neste não houver numero, reunir-se-ha tres ou quatro dias depois, si o terceiro for feriado, e então deliberará com qualquer numero de socios presentes.

Art. 22. Os ausentes poderão ser representados pelos presentes, comtanto que nenhum destes possa ter mais de dez votos, inclusive o seu.

Art. 23. Enquanto não foram eleitos os novos fiscaes e directores, continuarão a servir os anteriores.

Art. 24. Compete á assembleia geral:

§ 1.º Eleger os fiscaes e directores e demittir-os, sem declaração do motivo, si, durante o exercicio dos seus mandatos, desmerecerem da confiança da maioria da mesma assembleia.

§ 2.º Approvar e emendar o regimento interno e nestes estatutos as alterações que lhe forem propostas, precedendo parecer do conselho fiscal e votando-se em outra sessão.

§ 3.º Approvar ou fazer corrigir as contas da directoria.

§ 4.º Conhecer de todas as reclamações contra os novos socios propostos, contra a directoria ou contra os fiscaes.

§ 5.º Resolver sobre as despesas extraordinarias, propostas ou não pela directoria, e sobre os meios de as satisfazer.

§ 6.º Deliberar sobre qualquer medida que lhe seja proposta, ouvindo, sempre que a materia for grave, uma commissão especial que a estude.

Art. 25. As assembleas geraes extraordinarias, quando não forem resolvidas em continuação de uma ordinaria, serão sempre convocadas com os prazos legais e a declaração do motivo.

Art. 23. Nas assembleas geraes de qualquer especie não serão admittidos requerimentos nem moções do character politico ou religioso nem sobre assumptos estranhos aos fins do Gremio dos Contribuintes.

#### Disposições transitórias

A primeira directoria, cujo mandato deverá expirar em 30 de julho de 1909, compõe-se dos senhores:

Conselheiro Dr. A. Coelho Rodrigues, presidente.

Dr. Henrique C. Leão Teixeira, thesoureiro.

Alexandre Herculano Rodrigues, secretario.

Conselho fiscal: Barão de Itacurussá, Dr. Oliveira Coelho e Dr. João Teixeira Soares.

#### Supplementes:

Barão do Oliveira Castro, Honório G. Borlido Moniz, João Rodrigues Teixeira Junior, A. Coelho Rodrigues, H. C. Leão Teixeira, Alexandre Herculano Rodrigues, Antonio Gomes Vieira do Castro, Dr. Francisco Pinto Ribeiro, Alvaro Pinto Ribeiro, Barão de Oliveira Castro, Manoel Pinto de Oliveira e Souza, Domingos Pinho, Barão de Itacurussá, Joaquim C. de Oliveira e Silva, João T. Soares, João Leopoldo Modesto Leil, representado por Alberico Moraes; Antonio Dias Garcia, José Plácido do Valle Rego, Julio Cesar de Oliveira, João Vieira da Silva Borges, João Rodrigues Teixeira Junior, Visconde de S. João da Madeira, Francisco R. Paz, José Pereira de Souza; por procuração do conde de Sucena, José Pereira de Souza; Manoel José Magalhães Machado, João Corrêa Pacheco, Alfredo L. Ferreira Chaves, Mathews Furtado Rodrigues, Juvenio N. de Moraes, Francisco Monteiro, Jeronymo Teixeira Beavista, Honório G. Borlido Moniz, Antonio José Corrêa da Costa, por procuração, José Gaspar da Rocha Junior, conde de Vilella, José de Oliveira Coelho, José Manoel de Mello, Manoel Alves da Nobrega, P. Gracie, Antonio Guimarães, Antonio Ferreira de Carvalho, Albino Ferreira de Sá Coelho, Manoel José Lebrão e Custodio Manoel Fernandes.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.495 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em ou referentes a recipientes para líquidos e machinismos de valvulas dos mesmos para o fim especial de servir como elevadores para agua e semelhantes». Invenção da «Auto-Hydraulic, Limited», domiciliada em Londres, Inglaterra, e cessionaria de Albert Edward Hodder

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em recipientes para líquidos e machinismos de valvulas dos mesmos para o fim especial de elevar líquidos tais como agua, lodo, residuos de esgoto e semelhantes.

Um dos caracteristicos dessa invenção é a combinação com um recipiente fechado collocado em posição elevada, tendo uma entrada regulada por meio de valvula para o liquido fornecido por uma fonte de alimentação e tendo uma saída para o liquido sob pressão de um tanque de pressão collocado inferiormente ao mencionado recipiente, tendo uma saída para o gaz comprimido que alimenta por cima a superficie superior do dito recipiente, de um aerificador collocado ao nível do liquido na fonte de alimentação, de um tubo conduzindo para baixo o liquido aerificado para o tanque de pressão de um tubo conduzindo para cima o liquido do tanque de pressão ao lugar de descarga.

Um outro caracteristico comprehendido na invenção é a combinação com dous ou mais recipientes de líquidos, de meios para automatica e successivamente ligal-os a uma fonte de pressão para descarregar-os e de meios para subsequentemente reduzir a pressão para permittir que os recipientes se encham novamente com liquido.

Outros caracteristicos acham-se descriptos na descripção que se segue e indicados nos desenhos annexos mostrando estes as construcções e disposições preferiveis dosapparelhos empregados para realizar essa invenção.

Nos desenhos a figura 1 é uma elevação schematica do apparelho completo para elevar liquido tal como agua; figura 2 é uma secção vertical do recipiente; a figura 3 um schema em elevação seccional do apparelho de armazenar o liquido, comprehendendo uma disposição especial de dous recipientes com seu mecanismo de valvula; a figura 4 é um schema do apparelho completo para elevar liquido mostrando os recipientes em secção e o mecanismo de valvula pouco differente daquelle mostrado na figura 3. As mesmas letras nos desenhos indicam as mesmas peças.

Com referencia ás figuras 1 e 2, A é a fonte de alimentação da agua, que póde ter qualquer volume, collocada de modo a effectuar a descarga do liquido para o nível inferior. O vasilhame ou recipiente B, indicado em forma de um cylindro está ligado á fonte de alimentação A, pelo ramal C, que traz uma valvula de retenção C'. O tubo de descargas B' da agua sob pressão se projecta de perto do fundo do recipiente B, para cima além do nível da fonte de alimentação A. Um tanque de aerificação D se acha collocado no nível da fonte de alimentação ou perto do mesmo e traz no fundo um tubo de saída de agua E.

O tubo de entrada da agua C' parte da fonte A para dentro do tanque de aerificação D e deste partem um ou mais conductores E para um reservatorio L collocado em nível inferior. O reservatorio L póde ser collocado a qualquer distancia do recipiente B, por exemplo, póde haver uma differença de nível de 30 metros entre elles. Cada um dos tubos descendentes E leva agua e ar ao reservatorio L, fazendo a descarga pouco acima do fundo deste. Os preferencias passam-se os tubos E por baixo do reservatorio L e depois para cima para dentro delle.

Do fundo do recipiente L parte um tubo M que serve para elevar a agua e descarregar-a, por exemplo, a um nível inferior daquelle da fonte de alimentação A.

Da parte superior do reservatorio L parte um tubo M para descarregar ar comprimido por cima no recipiente P, na tampa deste acha-se uma abertura O de entrada de ar regulada por uma valvula O'.

O recipiente B é munido de um tubo de descarga B' que parte da tampa até a altura desejada. O tubo N traz a na valvula P, que póde estar collocada na bocca do tubo no recipiente B, essa valvula, que póde ser uma valvula de admissão do ar comprimido do reservatorio L para o recipiente B, opera-se conjunctamente com a valvula O' acima mencionada e a ligação entre ellas é feita de modo que quando a abertura O de entrada de ar estiver fechada a valvula O' abra a passagem para ar comprimido no tubo N, e vice-versa. A titulo de exemplo o desenho mostra uma barra O<sup>2</sup> supportando a valvula O' e trazendo pinos O<sup>3</sup> combinados para actuar uma alavanca oscillante P' por baixo da valvula P.

Na barra O<sup>2</sup> por baixo da tampa do recipiente B está montada uma boia Q e na metade inferior da barra acham-se projecções O<sup>4</sup> combinadas para actuar um braço

de alavanca R moveleço, que traz uma boia R' em forma de campana. Por este meio, quando o recipiente B estiver cheio de agua, a boia Q se levanta e fecha a abertura O, a boia R' tambem se levanta, ficando as projecções O<sup>4</sup> acima do e barro da alavanca R; este esbarro, quando se estiver escoando a agua do recipiente, evita que a barra O<sup>2</sup> desça. Quando a agua tiver sido escoada de todo e a boia R tiver desido de todo, então a boia Q e a valvula O' cahem repentinamente, abrindo ao mesmo tempo a abertura O e fechando a valvula P.

Modo de funcionar: Supponhamos que o recipiente B se ache vazio, a valvula P fechada e a abertura O aberta, a agua corre então da fonte A pela valvula C' para dentro do recipiente B até que este esteja cheio, encontrando-se então a abertura O fechada e a valvula P aberta.

A agua da fonte A corre constantemente para o tanque de aerificação D, sendo ali carregada de ar, depois desse pelo tubo E para o reservatorio L onde o ar se sobpara da agua se armazenando no tubo N e na parte superior do reservatorio L enquanto a valvula P estiver fechada; nestas condições, a passagem da agua pelo reservatorio L, entrando pelo tubo E e saindo pelo tubo N, será continua, separando-se tambem continuamente o ar da agua na entrada no recipiente L.

O tubo de ascensão da agua e de maior diametro do que o tubo E pelo qual desce a agua não levando aquellas bolhas de ar do tanque L.

Quando a valvula P estiver aberta, o ar entra então pelo tubo N no reservatorio B, expelle a agua do mesmo pelo tubo de descarga B' continuando esse effecto até que a agua se tenha abaixado ao ponto de descer a boia R' e consequentemente a boia Q, pelo que se abre a abertura O e se fecha a valvula P. A valvula de entrada da agua C, se abre então, tornando a encher-se deste modo o recipiente e logo que a agua suspenha a boia Q fecha-se a valvula O' e abre-se a valvula P.

No caso exposto vê-se que a differença de nível entre a fonte A e a extremidade superior do tubo de ascensão de agua M é comparativamente pequena, entretanto a pressão do ar no reservatorio L depende da altura da descarga acima do reservatorio L que póde ser consideravel, de accordo com a altura a que se quer elevar a agua pelo tubo B.

A fig. 3 indica uma forma modificada do reservatorio de liquido, o qual comprehendendo dous recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup>. O liquido fornecido pelo conductor B<sup>1</sup> passa para os recipientes pelas aberturas B<sup>5</sup> e B<sup>6</sup>. Uma valvula B<sup>7</sup> regula a passagem do liquido para o recipiente B<sup>2</sup> e uma valvula B<sup>8</sup> para o recipiente B<sup>3</sup>. Estas valvulas se acham montadas sobre um eixo commum B<sup>9</sup> e são dispostas de modo que quando uma estiver aberta a outra esteja fechada. Quando se escoam os líquidos dos recipientes estes passam por qualquer das aberturas B<sup>5</sup> ou B<sup>6</sup> para o conductor B<sup>10</sup> ou B<sup>11</sup>. O gaz sob pressão conduzido pelo tubo N passa para os recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup> respectivamente pelos ramalhes B<sup>12</sup> e B<sup>13</sup>. A passagem do fluido ou ar pelos tubos B<sup>12</sup> e B<sup>13</sup> regula-se por meio de valvulas B<sup>14</sup> e B<sup>15</sup> fixadas sobre um eixo commum B<sup>16</sup>, sendo ellas dispostas de modo que, quando uma estiver vedando a passagem a outra esteja em posição aberta etendo para esse fim um curso muito limitado, de modo a nunca se dar o caso de ambos abrirem ou fecharem parcialmente ao mesmo tempo as passagens para o fluido sob pressão.

Os ramalhes B<sup>12</sup> e B<sup>13</sup> chegam até quasi o fundo dos respectivos recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup>. As partes superiores dos recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup>

trazem válvulas de saída B<sup>17</sup> e B<sup>18</sup> para ar e sendo estas adaptadas de modo a virem quando levantadas pelo liquido no recipientes. O modo de funcionar deste aparelho é o seguinte:

Estando vazio um dos recipientes, achando-se nelle a válvula em posição indicada no desenho, o liquido fornecido pelo conductor B<sup>1</sup> passará pela válvula B<sup>1</sup> para dentro do recipiente B<sup>2</sup>. Suponhamos agora que o conductor B<sup>10</sup> esteja ligado a um outro conductor que se prolongue para cima, além dos recipientes ou esteja fechado de qualquer forma a não deixar passar o liquido do mesmo, a válvula B<sup>1</sup> se conserva então aberta até que o recipiente se encha gradualmente.

O gaz comprimido é fornecido pelo conductor N, escapando pelo tubo B<sup>13</sup> para a atmosphera e fechando pelo seu jacto a válvula B<sup>15</sup>, abrindo consequentemente a válvula B<sup>11</sup>; o gaz passa então pelo tubo B<sup>12</sup> no recipiente cheio de liquido B<sup>2</sup>, onde sobe em bolhas através do liquido, armazenando-se na superficie superior do recipiente e obrigando o liquido a sair pelo tubo B<sup>10</sup>. A pressão do liquido fecha a válvula B<sup>1</sup> e abre a válvula B<sup>3</sup>, que permite a entrada do liquido no recipiente B<sup>3</sup>. A válvula B<sup>11</sup>, que estava aberta, se fecha abrindo a válvula B<sup>15</sup>, enchendo-se o recipiente B<sup>3</sup> do mesmo modo, como ficou descripto para o recipiente B<sup>2</sup>. Quando se esvasia um dos recipientes B<sup>2</sup> ou B<sup>3</sup> a sua respectiva válvula B<sup>17</sup> e B<sup>18</sup> se acha fechada pela pressão do ar. O desenho indica o recipiente B<sup>2</sup> vazio com a válvula B<sup>18</sup> fechado, caso este que nunca se dá, e foi assim desenhado para indicar o recipiente B<sup>2</sup> se encheu e o recipiente B<sup>3</sup> se esvasiando.

Considerando, por exemplo, o recipiente B<sup>2</sup> vazio prompto para receber o liquido, a válvula B<sup>11</sup>, estando fechada pela maxima pressão no conductor N, a agua fornecida pelo conductor B<sup>1</sup> sobe no recipiente B<sup>2</sup>, enchendo-o e mantendo uma columna de ar no tubo B<sup>12</sup>, a qual columna enquanto o recipiente se enche está sob uma pressão equivalente ao volume de agua acima da extremidade inferior do tubo B<sup>12</sup>. Chegando a occasião da válvula B<sup>11</sup> se abrir e a operação se faz instantaneamente devido á expansão da columna de ar no tubo B<sup>12</sup> pelo que também se apressa a acção do jacto de ar através do tubo B<sup>15</sup>.

Com os dous cylindros em operação as válvulas B<sup>14</sup> e B<sup>15</sup> são operadas pelo jacto de gaz que se dá na occasião em que qualquer dos recipientes esteja vazio. A operação das válvulas B<sup>14</sup> e B<sup>15</sup> e a descripta auxiliada pela pressão do gaz contida ou retida no tubo B<sup>12</sup> e B<sup>13</sup>.

Como gaz comprimido pode ser empregado no ar ou analogos como por exemplo vapor As válvulas B<sup>7</sup> e B<sup>8</sup> podem ser substituidas por válvulas de azas B<sup>19</sup> e B<sup>20</sup> (fig. 4) ou outras quaisquer.

A fig. 4 mostra um aparelho completo para elevar liquidos, como a agua, sendo empregados uns recipientes como B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup> como descripto. — A é a fonte ou tanque do liquido de alimentação para os recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup>, o nivel do liquido neste tanque deve estar acima dos níveis dos recipientes B<sup>2</sup> e B<sup>3</sup>. O liquido é conduzido dos ditos recipientes pelos conductores S á altura consideravel acima destes. — Para obter-se a pressão do gaz emprega-se um dispositivo semelhante ao descripto para o conjuncto indicado nas figs. 1 e 2 collocando-se um tanque L por baixo dos recipientes. — A agua proveniente do tanque A' collocado em altura consideravel passa através de um tanque de aerificação D e por um tubo T, que desemboca na parte superior do tanque L'. — Um tubo N conduz o gaz comprimido aos recipientes para esvasial-os do

modo descripto acima e com referencia á fig. 3. A agua escoase do tanque L' por meio de um tubo U, que partindo de perto do fundo deste tanque desemboca no tanque U' collocado a um nivel abaixo do nivel do tanque A'. —

Subentende-se que os tanques A e A' possam ser substituidos por um só tanque.

Uma das principais vantagens da forma modificada do dispositivo indicado nas figs. 3 e 4 é o facto de não se acharem mecanismos de movimentos no interior dos recipientes. O dispositivo descripto com referencia á fig. 3 pôde também servir para outro fim do que o de elevar liquido, sendo apresentado a titulo de exemplo o modo pelo qual se obtém a pressão do gaz, descripto com referencia á fig. 4.

Em resumo reivindicamos pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1<sup>a</sup>, em um elevador de agua e semelhante a combinação com um recipiente fechado collocado em posição elevada recebendo agua de uma fonte de alimentação tendo uma entrada de agua regulada por válvula e uma saída para agua sob pressão, de um tanque de pressão collocado inferiormente tendo na face superior uma saída para ar comprimido que é conduzido para a superficie superior do recipiente, um aerificador collocado no mesmo nivel com a fonte de alimentação recebendo agua da mesma, um tubo conduzindo agua carregada com ar para o tanque de pressão, e um tubo para elevar agua do tanque de pressão ao nivel de descarga;

2<sup>a</sup>, em um elevador de agua e semelhante a combinação com um recipiente B fechado, collocado em posição elevada recebendo agua de uma fonte de alimentação tendo uma entrada de agua regulada por válvula e uma saída B' para agua sob pressão e as válvulas P O de entrada e saída de ar operadas automaticamente, de um tanque de pressão L collocado inferiormente tendo na face superior uma saída N para ar comprimido que é conduzido para a superficie superior do recipiente, um aerificador D collocado no mesmo nivel com a fonte de alimentação, recebendo agua da mesma, um tubo E conduzindo agua carregada de ar ao tanque de pressão, e um tubo M para elevar agua do tanque de pressão até o nivel de descarga;

3) A combinação com dois ou mais recipientes de liquidos de meios para automatica e successivamente ligal-os a uma fonte de pressão fluida para esvasial-os e meios para subsequentemente reduzir a pressão de modo que o liquido possa ser obrigado para dentro dos cylindros ou recipientes;

4) A combinação de dois ou mais recipientes de liquidos de meio para automatica e successivamente ligal-os a uma fonte de pressão fluida para esvasial-os e de meios para subsequentemente e successivamente reduzir a pressão de modo que o liquido possa ser obrigado para dentro dos cylindros ou recipientes;

5) A combinação com dois ou mais recipientes de liquidos de válvulas como B<sup>14</sup> e B<sup>15</sup> ligadas entre si (por exemplo por um eixo B<sup>16</sup>) de modo que quando uma estiver fechada a outra esteja aberta;

6) A combinação com dois recipientes de liquidos tendo entradas para gaz sob pressão para esvasial-os, de válvulas B<sup>14</sup> e B<sup>15</sup> operando automaticamente nas ditas entradas e ligadas entre si (por exemplo pelo eixo B<sup>16</sup>) de modo que quando uma estiver aberta a outra se ache fechada;

7) A combinação com recipientes de liquidos e dois conductores de entrada para gaz sob pressão, de uma válvula dupla como B<sup>14</sup> B<sup>15</sup> e B<sup>16</sup> regulando a passagem do gaz nos dois conductores e dispostos de modo que quando um recipiente estiver esvasiado

de liquido a válvula suba promptamente para abrir o conductor de gaz no outro recipiente;

8) A combinação com um recipiente de um conductor para gaz sob pressão para esvasiar o recipiente, mantendo em si gaz para auxiliar a operação da válvula regularizadora da passagem do gaz pelo seu conductor;

9) a combinação com dous recipientes de liquidos dispostos para serem esvasiados pela admissoo de gaz sob pressão, de válvulas B<sup>7</sup> B<sup>8</sup> situadas nas entradas do liquido e ligadas entre si (por exemplo pelo eixo B<sup>9</sup>) de modo que quando uma válvula estiver em posição aberta a outra se ache em posição fechada;

10) a combinação com o objecto da invenção de qualquer das reivindicações acima n. 3 ou 4 ou 6, 7, 8 ou 9 de meios para comprimir o gaz o operador comprehendendo um tanque como L' collocado a um nivel abaixo daquelle dos recipientes e tendo uma fonte de fornecimento de liquido aerificado e um conductor N., para o fim descripto;

11) recipientes de liquidos e mecanismos de válvulas para os mesmos construidos, dispostos e operando substancialmente como descripto e indicado nos desenhos annexos;

12) elevadores de agua ou semelhantes construidos, dispostos e operando substancialmente como descripto e indicado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. —  
Por procuração, Buschmann & Co.

N. 5.496 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um cartão postal ou semelhante combinado com um album com vistas, reclames, annuncios etc., que se folheia automaticamente, denominado «Cartão Postal Cinematographico». Invenção de Henrique Rohm, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um cartão postal ou semelhante combinado com um album com vistas, reclames, annuncios, etc., que se folheia automaticamente o que se realiza por meio de um cartão postal ou semelhante, trazendo guiado, parallelamente em uma de suas faces, entre duas de suas beiradas oppostas vinculadas e dobradas, um segundo cartão e, entre estes, convenientemente collado nos mesmos, um album com vistas etc., que se folheará, fecha e abre, dando-se um movimento de vae e vem ao segundo cartão. Pelo facto de, folheando-se o album, apresentar-se um seguimento de vistas, que podem ser combinadas entre si ou não, denomino o cartão de minha invenção de «Cartão Postal Cinematographico».

As amostras annexas mostram a titulo de exemplo um cartão cinematographico de minha invenção indicando A uma folha de papel cartão com duas de suas beiradas oppostas a-b vinculadas e dobradas; B é uma moldura de papel cartão com as dimensões do cartão A que se colla sobre as beiradas dobradas a-b do cartão A; C é um cartão de dimensões menores do que o cartão A, que se aloja entre este e a moldura B, onde terá movimento de vae e vem; D é um pequeno alb. formado por uma folha de papel dobrada sobre si varias vezes em partes iguaes, sendo as dobras de papel, de um dos lados, colladas uma a outra formando degraus.

O album é collado, como representam as amostras, por uma de suas folhas na extremidade na metade superior do cartão A de modo que as beiradas deanteiras de suas folhas se apresentem logo abaixo da linha

interna da parte inferior da moldura B. Sobre o cartão C, na face interna, colla-se a metade da folha da outra extremidade de modo que a beirada superior do cartão C coincida, quando o album aberto, com a primeira dobra collada, ou degraui formado pela primeira e segundã folhas do album e, quando fechado, com as beiradas dianteiras das folhas do album.

Em resumo, reivindico como pontose caracteres e intuitivos da invenção:

1º, um cartão postal ou semelhante combinado com um album com vistas, annuncios e reclamos, caracterizado por um cartão, como A, traz n.º guido em suas beiradas oppostas dobras e um segundo cartão, como C, e achando-se entre os dous cartões em uma metade dos mesmos convenientemente fixado um a b. m com vistas, como D, cujas folhas se fithem, abrindo-se e fechando-se o album quando se move o cartão C pela extremidade opposta ao album parte li e para o cartão A e sua guarnição moldura, como B, substancialmente como no descripto;

2º, no album como acima reivindica, um cartão, como A, com duas beiradas como a-b, oppostas, e n.º alças e dobras, tendo collado sobre estas, uma moldura de papel cartão, como B, entre a qual e o cartão A se alhoja e move um cartão, como C;

3º, no album, como acima reivindicado, um album, como D, formado por uma folha de papel dobrada a varias vezes sobre si em zig-zag de modo a formar em degraui as dobras de um lado que serão colladas, uma sobre a outra, e n.º o album a ficado pelas extremidades nas faces internas e metades superiores dos cartões A e C, substancialmente como descripto e representado nas a nostras para o fim descripto.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903. — Por promotor A. B. Schann & Comp.

## ANNUNCIOS

### Sociedade Geral de Minas de Manganez

GONÇALVES RAMOS & COMP.

São convidadas as quotistas da Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp., para a reunião de assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 24 do corrente, á 1 h da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua de S. Pedro n.º 11 (sobrado), de accordo com a deliberação da assembleia geral extraordinaria, de 9 do corrente, e para tomar conhecimento de diversas propostas que serão apresentadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903. — O socio gerente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

### Imprensa Nacional

#### VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

#### AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repetição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

### Accordãos do Supremo Tribunal Federal

|                        |        |
|------------------------|--------|
| ml 1895.....           | 2\$500 |
| Idem idem de 1893..... | 4\$000 |
| Idem idem de 1897..... | 6\$000 |
| Idem idem de 1898..... | 8\$000 |
| Idem idem de 1899..... | 9\$000 |
| Idem idem de 1900..... | 9\$000 |

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..... 1\$500

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1593), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Codigodo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

### Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigodo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 4\$000

Decisões de 1892..... 3\$000

|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        |                                      |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------|---------|
| <b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>                                                                                                                                                                       | 2\$000  | <b>Instruções para collectorias federaes.....</b>                                                               | 5\$000 | <b>Leis de 1818 a 1819.....</b>      | 2\$000  |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>                                                                                                                                                                     | 2\$000  | <b>Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....</b> | \$500  | <b>Leis de 1820.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....</b>                                                                                                                                    | \$100   | <b>Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....</b>                                                       | 5\$000 | <b>Leis de 1821.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....</b>                                                                                                                                                    | 1\$000  | <b>Informações e fragmentos historicos.....</b>                                                                 | 1\$000 | <b>Leis de 1822.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....</b>                                                                                                                                                                       | 1\$000  | <b>Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....</b>                               | 1\$000 | <b>Leis de 1823.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>                              | 15\$000 | <b>Instruções para exames parcelados.....</b>                                                                   | 1\$000 | <b>Leis de 1824.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>                                                                                                                                      | 6\$000  | <b>Instruções para a Policia Federal.....</b>                                                                   | 5\$000 | <b>Leis de 1825.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..</b>                                                                                                                             | \$500   | <b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>                                                                            | \$500  | <b>Leis de 1826.....</b>             | 1\$500  |
| <b>Escripturação Mercantil.....</b>                                                                                                                                                                                               | 3\$000  | <b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....</b>                                                     | \$100  | <b>Leis de 1827.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>                                                                                                                                                                                      | \$500   | <b>Lei n. 496—Direitos autoraes..</b>                                                                           | \$300  | <b>Leis de 1828.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>                                                                                                                                                           | 1\$000  | <b>Lei n. 628—Amplia a acção penal.....</b>                                                                     | \$300  | <b>Leis de 1829.....</b>             | 3\$000  |
| <b>Formulario do Processo Criminal Militar.....</b>                                                                                                                                                                               | \$600   | <b>Lei n. 1.269—Legislação eleitoral.....</b>                                                                   | \$500  | <b>Leis de 1830.....</b>             | 2\$200  |
| <b>Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>                                                                                                                     | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1889.....</b>                                                                               | \$500  | <b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>   | 3\$200  |
| <b>Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>                                                                                              | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1892.....</b>                                                                               | \$500  | <b>Leis de 1832.....</b>             | 4\$000  |
| <b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>                                                                                                                        | 3\$000  | <b>Lei do Orçamento—1893.....</b>                                                                               | \$500  | <b>Leis de 1833.....</b>             | 4\$600  |
| <b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b> | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1895.....</b>                                                                               | \$500  | <b>Leis de 1834.....</b>             | 3\$200  |
| <b>Hugonismas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>                                                                                        | 2\$000  | <b>Lei do Orçamento—1897.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>  | 4\$000  |
| <b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. m. Liais.....</b>                                                                                                                                                                  | 15\$00  | <b>Lei do Orçamento—1898.....</b>                                                                               | 1\$200 | <b>Leis de 1836.....</b>             | 3\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1899.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1837.....</b>             | 3\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1901.....</b>                                                                               | 1\$500 | <b>Leis de 1838.....</b>             | 2\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1902.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1839.....</b>             | 1\$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1903.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1840.....</b>             | 2\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1904.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1841.....</b>             | 1\$900  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1905.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1842.....</b>             | 3\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1906.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1843.....</b>             | 2\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Orçamento—1907.....</b>                                                                               | 1\$500 | <b>Leis de 1844.....</b>             | 2\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei da receita e despeza para 1908.....</b>                                                                  | 1\$000 | <b>Leis de 1845.....</b>             | 2\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei do Casamento Civile recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>                    | 2\$000 | <b>Leis de 1846.....</b>             | 2\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei de fallencias.....</b>                                                                                   | 1\$000 | <b>Leis de 1847.....</b>             | 2\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei de fallencias—comparada..</b>                                                                            | 1\$500 | <b>Leis de 1848.....</b>             | 1\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>                                                         | 1\$000 | <b>Leis de 1849.....</b>             | 3\$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Lei Torrens.....</b>                                                                                         | \$500  | <b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>  | 5\$200  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Leis de 1808 a 1809.....</b>                                                                                 | 2\$500 | <b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>  | 4\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Leis de 1810 a 1811.....</b>                                                                                 | 2\$500 | <b>Leis de 1854.....</b>             | 5\$100  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Leis de 1812 a 1815.....</b>                                                                                 | 2\$000 | <b>Leis de 1855.....</b>             | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>Leis de 1816 a 1817.....</b>                                                                                 | 2\$000 | <b>Leis de 1856.....</b>             | 5\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>  | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>  | 10\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1864, additamento....</b> | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>  | 7\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                 |        | <b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>  | 7\$600  |